



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.532, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de ambiente adequado de trabalho e repouso para os profissionais de enfermagem durante o horário de trabalho no Estado, administração direta e indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de saúde, públicas da administração direta e indireta ofertarão aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem instalações adequadas de repouso, durante todo o horário de trabalho.

Parágrafo único. Os locais de repouso dos profissionais de enfermagem devem:

- I - ser destinados especificamente para o descanso dos trabalhadores;
- II - ser arejados;
- III - ser providos de mobiliário adequado ao repouso, como camas e beliches;
- IV - ser dotados de conforto térmico e acústico;
- V - ser equipados com instalações sanitárias;
- VI - ter área útil compatível com a quantidade de profissionais diariamente em serviço.

Art. 2º Caberá ao gestor da unidade, em conjunto com o responsável técnico da enfermagem, tomar formalmente as providências necessárias à garantia da manutenção da saúde dos trabalhadores de enfermagem, em todos os seus aspectos, de maneira que o disposto no **caput** seja plenamente observado.

Art. 3º As Comissões de Ética de Enfermagem, onde houver, ficam incumbidas de assessorar os gestores e gerentes em questões, envolvendo a saúde ocupacional do profissional de enfermagem.

Art. 4º O gestor deverá designar profissional Enfermeiro, com especialização em Enfermagem do Trabalho/Saúde Ocupacional, como responsável pelo acompanhamento da saúde ocupacional dos demais profissionais de enfermagem da instituição, respeitadas as atribuições e as peculiaridades de cada instância.

Art. 5º Nas atividades que envolvam riscos ocupacionais como os referidos no Anexo Único, os profissionais de enfermagem deverão ter acesso à proteção coletiva e, em caráter complementar, a equipamentos de proteção individual, para desempenho seguro do trabalho.

Art. 6º As medidas elencadas no Anexo Único desta Lei deverão ser tomadas sem prejuízo de outras normativas de âmbito federal, estadual ou municipal, que venham, efetivamente, proteger a saúde ocupacional dos profissionais de enfermagem.

Art. 7º Os estabelecimentos ou serviços de saúde, públicos e privados, deverão providenciar a realização de exame médico periódico adequado para cada risco ocupacional específico, com o objetivo de prevenir ou diagnosticar precocemente agravos à saúde dos profissionais de enfermagem que labutem para os mesmos.

§ 1º Tal obrigatoriedade não exclui a necessidade de consentimento para execução de tais exames, sendo que, em caso de recusa, o profissional de enfermagem deverá assinar um termo de responsabilidade que permanecerá arquivado na instituição.

§ 2º Relativamente aos exames de monitorização biológica de que trata o item 3 do Anexo Único desta Lei, não há a necessidade de que sejam realizados em mais do que um dos vínculos de trabalho do profissional de enfermagem, desde que os riscos sejam os mesmos.

Art. 8º Os estabelecimentos e serviços de saúde, por meio dos responsáveis definidos nos artigos 1º, 2º e 3º, ficam obrigados a informar, aos profissionais de enfermagem, os riscos ocupacionais existentes nas suas atividades, os resultados dos exames médicos e complementares aos quais estes forem submetidos e os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

Art. 8º Ficam proibidos plantões superiores a 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Cel. Carlos Augusto, PR (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.532, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

Quando da aplicabilidade e/ou da fiscalização das medidas obrigatórias a serem adotadas pelos estabelecimentos e serviços de saúde na proteção da saúde ocupacional dos profissionais de enfermagem, deverão ser observados:

1 - Em relação aos riscos laborais potencialmente presentes nos ambientes de trabalho dos estabelecimentos de saúde, abaixo transcritos, devem ser providenciadas as medidas de proteção pertinentes, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

A - RISCOS BIOLÓGICOS:

Nas atividades de pronto atendimento, prontos socorros, traumatologia, moléstias infectocontagiosas, cirurgia, análises clínicas, anatomia patológica, serviços de verificação de óbito e outros serviços com riscos de exposição a fluidos orgânicos potencialmente contaminados:

A.1 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO:

A.1.1 - Os profissionais de enfermagem deverão ter acesso a dispositivos de proteção adequados, tais como: óculos de proteção, aventais impermeáveis, luvas, toucas e máscaras;

A.1.2 - imunização contra agentes biológicos, tais como: hepatite B, Gripe (Influenza) e demais doenças evitáveis por vacinação;

A.1.3 - em casos de acidentes do tipo perfurocortante com material potencialmente contaminado, não de ser adotadas medidas de quimioprofilaxia de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, devendo, seus fluxogramas de procedimentos ser devidamente registrados.

B - RISCOS FÍSICOS:

Nas atividades em que existe a presença de ruídos acima do limite de tolerância, radiações ionizantes (RX e radiação gama):

B.1 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO:

B.1.1 - No caso de presença de radiações ionizantes: proteção coletiva, tais como: paredes e anteparos protetores plumbíferos. Como proteção individual: luvas, aventais, óculos e protetores de tireoide plumbíferos;

B.1.2 - fornecimento e controle adequado do dosímetro, em caso de exposição a radiações ionizantes;

B.1.3 - no caso de exposição a ruído acima do limite de tolerância biológico (LTB), fornecimento de protetores auriculares.

C - RISCOS QUÍMICOS:

Nas atividades em que existe a presença de gases anestésicos, vapores e poeiras tóxicos, tais como: centrais de esterilização, centro cirúrgico, preparo de quimioterapia, patologia clínica e medicina legal:

C.1 - MEDIDA DE PROTEÇÃO:

C.1.1 - Ventilação local exaustora, capelas com fluxo laminar e, na impossibilidade do controle eficaz dessa forma ou em caráter complementar, o uso de máscaras com filtros adequados.

D - RISCOS PSICOSSOCIAIS E AGENTES ERGONÔMICOS:

Nas atividades em que existam movimentos repetitivos e/ou posturas corporais inadequadas, grande demanda de atendimentos em condições penosas, altamente estressantes ou regimes de plantão de 12 e 24 horas:

D.1 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO:

D.1.1 - Os profissionais de enfermagem deverão ter suas escalas diárias de trabalho elaboradas de forma que permitam pausas compensatórias em ambiente específico, amplo, arejado, provido de mobiliário adequado e com área útil compatível com a quantidade de profissionais diariamente em serviço, dotado ainda de conforto térmico e acústico adequado para repouso, alimentação, higiene pessoal e necessidades fisiológicas;

D.1.2 - Os ambientes, tais como: centros cirúrgicos, prontos socorros e consultórios, deverão possuir um grau de iluminação, temperatura e acústica adequados às tarefas executadas.

D.2 - MEDIDAS COMPLEMENTARES:

D.2.1 - Serviços de pronto socorro geral e/ou psiquiátrico deverão contar com pessoal preparado e treinado para a adequada contenção de pacientes agitados e/ou agressivos;

D.2.2 - Em locais de trabalho sabidamente violentos e que exponham a risco a integridade física dos profissionais de enfermagem no atendimento de pronto-socorro, deverá haver a manutenção de profissionais da área de segurança, pública ou privada.

2- Estando a profissional de enfermagem em período de gestação, deverá ser garantida, à mesma, a não atuação em áreas de risco à saúde materno-fetal, e garantida a proteção efetiva nas atividades habituais.

3- Relativamente ao que trata o artigo 6º da presente Lei, além da anamnese e exame físico, deverão ser realizados os seguintes exames complementares:

3.1- hemograma completo, anual, para os profissionais de enfermagem que atuem em procedimentos cirúrgicos, radiodiagnósticos, radioterapêuticos e no preparo de quimioterapia;

3.2 - RX de tórax anual e PPD para aqueles expostos a BK;

3.3 - os profissionais de enfermagem do trabalho expostos aos ambientes de produção deverão ser submetidos aos exames complementares previstos no PCMSO da empresa onde atuem;

3.4- para os profissionais de enfermagem expostos a agentes carcinogênicos e/ou teratogênicos, desde que existentes exames de monitorização biológica específicos para os riscos envolvidos.

3.5 - DE FORMA COMPLEMENTAR:

3.5.1 - Que sejam disponibilizados, pelos estabelecimentos e serviços de saúde, exames complementares para detecção precoce de agravos à saúde, relacionados a gênero, idade e estilo de vida dos profissionais de enfermagem que lhe prestem serviço;

3.5.2 - Que sejam disponibilizados, pelos estabelecimentos e serviços de saúde, programas permanentes de prevenção e redução de riscos ocupacionais para os profissionais de enfermagem que lhe prestem serviço.

LEGISLAÇÃO CITADA:

Constituição Federal de 1988, artigos 7º, 8º, 196 aos 200.

Lei nº 7.498, de 25 de Junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.



LEI Nº 4.533 , DE 26 DE JULHO DE 2021.

Institui a Campanha do Banco de Ração e Utensílios para Animais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual do Banco de Ração e Utensílios para Animais, que visa:

I - coletar, recondicionar e armazenar ração, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, caixa de transporte e brinquedos, provenientes de doações de:

- a) estabelecimento comerciais;
 - b) fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
 - c) apreensões por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;
 - d) órgãos públicos;
 - e) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- II - distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

Art. 2º A distribuição dos gêneros alimentícios e os utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais - ONGs - ou protetores independentes, previamente cadastrados.

Art. 3º São beneficiários do Banco de Ração e Utensílios para Animais:

- I - protetores independentes e cadastrados;
- II - ONGs ligados à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
- III - famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condições de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, que possuam animais.

Art. 4º Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais.

Parágrafo único. Os beneficiários do programa que desrespeitarem esta proibição serão excluídos do cadastro de beneficiários e estão sujeitos a serem responsabilizados pelos prejuízos comprovados.

Art. 5º Poderá o executivo estadual, por meio de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição e de fiscalização, bem como realizando o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários da campanha.

Parágrafo único. A arrecadação dos gêneros alimentícios e dos utensílios far-se-á sem

ônus para a administração estadual.

Art. 6º Para os fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 7º As despesas com execução desta Lei correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaias, PRB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



DECRETO Nº 19.889, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Altera os Decretos nºs 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e 19.523, de 11 de março de 2021, que altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS nº 47/21, 48/21, 49/21, 51/21, 55/21, 57/21, 58/21 e 60/21; Ajuste SINIEF 02/21, 03/21, 04/21, 05/21, 06/21, 07/21, 08/21, 09/21 e 10/21, celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 20/2021, de 23 de julho de 2021, oriundo da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, Processo SEI nº 00009.016733/2021-19,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o inciso XII do **caput** do art. 357-D, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021:

“Art. 357-D.

XII – a NFC-e, modelo 65, deverá conter a identificação do número do CNPJ do intermediador ou agenciador da transação comercial realizada em ambiente virtual ou presencial. (Aj. SINIEF 22/20 e 04/21)

.....”(NR)

II - o parágrafo único do art. 357-R, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021:

“Art. 357-R.

Parágrafo único. As NFC-e canceladas, denegadas e os números inutilizados, exceto os correspondentes a inutilizações canceladas nos termos do § 5º do art. 357-P, devem ser escriturados, sem valores monetários, de acordo com a legislação tributária vigente. (Aj. SINIEF 04/21)” (NR)

III - o inciso XI do **caput** do art. 377, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021:

“Art. 377.

XI – a NF-e, modelo 55, deverá conter a identificação do número do CNPJ do intermediador ou agenciador da transação comercial realizada em ambiente virtual ou presencial. (Aj. SINIEF 21/20 e 02/21)

.....”(NR)

IV - §5º-A do art. 383, com efeitos a partir de 1º de março de 2022:

“Art. 383.

§ 5º-A Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento, o DANFE poderá ser impresso em qualquer tipo de papel, exceto papel jornal, em tamanho inferior ao A4 (210 x 297 mm), caso em que será denominado “DANFE Simplificado”, devendo ser observadas as definições constantes no MOC. (Aj. SINIEF 17/16, 10/20 e 02/21)

.....”(NR)

V - o §7º do art. 391, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021:

“Art. 391.

§ 7º As restrições previstas nos §§ 5º e 6º deste artigo não se aplicam nas operações: (Aj. SINIEF 26/20 e 02/21)

I - que tenham como emitente ou destinatário a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas fundações e autarquias, quando as consultas forem realizadas no Portal Nacional da NF-e;

II - em que o destinatário das mercadorias for pessoa física ou pessoa jurídica não contribuinte do ICMS.” (NR)

VI - o §3º do art. 395, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021:

“Art. 395.

§ 3º As NF-e canceladas, denegadas e os números inutilizados, exceto os correspondentes a inutilizações canceladas nos termos do § 5º do art. 389, devem ser escriturados, sem valores monetários, de acordo com a legislação tributária vigente. (Ajuste SINIEF 08/07 e 02/21)” (NR)

VII - o art. 475-V, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021:

“Art. 475-V. A obrigatoriedade de emissão do MDF-e não se aplica:

I - em operações e prestações realizadas por pessoa física ou jurídica responsável pelo transporte de veículo novo não emplacado, quando este for o próprio meio de transporte, inclusive quando estiver transportando veículo novo não emplacado do mesmo adquirente. (Aj. SINIEF 12/18, 28/19 e 08/21)

II - na hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 475-C, nas operações realizadas por:

a) Microempreendedor Individual - MEI, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) pessoa física ou jurídica não inscrita no CAGEP;

c) produtor rural, acobertadas por Nota Fiscal Avulsa Eletrônica - NFA-e, modelo 55.” (NR)

VIII - o art. 486-A, com efeitos a partir de 1º de março de 2022:

“Art. 486-A. Exceto nos casos de contingência com uso de Formulário de Segurança ou quando solicitado pelo tomador, o DACTE poderá, de forma alternativa à impressão em papel, ser apresentado em meio eletrônico, seguindo a disposição gráfica especificada no MOC, desde que tenha sido emitido o MDF-e, nas seguintes situações: (Aj. SINIEF 03/21)

I- no transporte ferroviário;

II- no transporte aquaviário de cabotagem;

III- no transporte rodoviário de cargas destinadas a consumidor final.” (NR)

IX- o §6º do art. 493, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021:

“Art. 493.

§ 6º As restrições previstas nos §§ 4º e 5º deste artigo não se aplicam nas prestações de serviço de transporte: (Aj. SINIEF 26/20 e 03/21)

I- que tenham como emitente ou destinatário a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como suas fundações e autarquias, quando as consultas forem realizadas no Portal Nacional do CT-e;

II- em que o tomador do serviço for pessoa física ou pessoa jurídica não contribuinte do ICMS.” (NR)

X- o art. 498, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021:

“Art. 498. Os CT-e cancelados, denegados e os números inutilizados, exceto os correspondentes a inutilizações canceladas nos termos do § 4º do art. 490, devem ser escriturados, sem valores monetários, de acordo com a legislação tributária vigente. (Aj. SINIEF 03/21)” (NR)

XI- o **caput** do art. 1.375-B, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021:

“Art. 1.375-B. Ficam isentas do ICMS as seguintes operações com aceleradores lineares, classificados nos códigos 9022.14.90 e 9022.21.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado - NCM/SH: (Conv. ICMS 66/19 e 51/21)

.....”(NR)

XII- o **caput** do art. 1.390, com efeitos a partir de 28 de abril de 2021:

“Art. 1.390. Ficam isentas do ICMS as saídas, a partir de 1º de maio de 1990, de óleo lubrificantes usado ou contaminado para estabelecimento re-refinador ou coletor revendedor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. (Conv. ICMS 29/89, 03/90, 96/90, 80/91, 151/94, 76/95, 211/97, 23/98, 05/99, 10/01, 30/03, 18/05, 124/07, 148/07, 71/08, 101/12, 135/20 e 60/21)

.....”(NR)

XIII- o **caput** do art. 1.449, com efeitos a partir de 28 de abril de 2021:

“Art. 1.449. Ficam isentas do ICMS, até 31 de março de 2022, as operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC, observado o seguinte (Conv. ICMS 123/97, 23/98, 05/99, 56/01, 31/03, 18/05, 124/07, 148/07, 71/08, 101/12 e 58/21):

.....”(NR)

XIV- o Código Fiscal de Operações e de Prestações - CFOP 7.667 do Anexo LII, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021:

“ANEXO LII

(Art. 280, § 3º, do RICMS)

CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES

7.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final (Aj. SINIEF 52/20 e 10/21)

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, em embarcações ou aeronaves, nacionais ou estrangeiras, exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.

.....”(NR)

2021: XV- os itens 5, 9, 51, 191 e 197 do Anexo CCXXVI, com efeitos a partir de 1º de junho de

“ANEXO CCXXVI
(Art. 1.370 do RICMS)

ITEM	NCM	EQUIPAMENTOS E INSUMOS
5	3006.10.90	Hemostático absorvível (Conv. ICMS 48/21)
9	3006.40.20	Cimento ortopédico com medicamento ou não (Conv. ICMS 48/21)
51	9018.90.95	Clipe para aneurisma (Conv. ICMS 140/13 e 48/21)
191	9021.90.81	Stent para artérias coronárias, farmacológico ou não (Conv. ICMS 113/05, 30/09 e 48/21)
197	9021.90.81	Espiral para embolização neurovascular (Conv. ICMS 01/99, 149/13 e 48/21)

.....”(NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados, ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I- os §§ 3º ao 9º ao art. 3º:

“Art. 3º

§3º Fica equiparada à exportação, para os efeitos fiscais previstos na legislação vigente, a saída de produtos destinada ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior. (Conv. ICMS 12/75 e 55/21)

I - operação efetuada ao amparo de guia de exportação, na forma das normas estabelecidas pelo Conselho do Comércio Exterior - CONCEX, devendo constar do documento, como natureza da operação, a indicação: “fornecimento para consumo ou uso de embarcações e aeronaves de bandeira estrangeira”;

II - adquirente sediado no exterior;

III - pagamento em moeda estrangeira conversível, através de uma das seguintes formas: a) pagamento direto, mediante fechamento do câmbio em banco devidamente autorizado; b) pagamento indireto, a débito da conta de custeio mantida pelo agente ou representante do armador adquirente do produto;

IV - comprovação do embarque pela autoridade competente.



§ 4º A equiparação de que trata o §3º condiciona-se a que ocorra: (Conv. ICMS 12/75 e 55/21)

I - a confirmação do uso ou do consumo de bordo nos termos previstos neste decreto;
II - o abastecimento de combustível ou lubrificante ou a entrega do produto exclusivamente em zona primária alfandegada ou área de porto organizado alfandegado.

§ 5º Fica mantido o crédito previsto no inciso I do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações de que trata o §3º. (Conv. ICMS 12/75 e 55/21)

§ 6º As disposições previstas nos §§3º e 4º se aplica aos fornecimentos efetuados nas condições ali indicadas, qualquer que seja a finalidade do produto a bordo, podendo este destinar-se ao consumo da tripulação ou passageiros, ao uso ou consumo durável da própria embarcação ou aeronave, bem como à sua conservação ou manutenção. (Conv. ICMS 12/75 e 55/21)

§ 7º Nos termos do disposto nos §§3º e 6º, o estabelecimento remetente deverá: (Conv. ICMS 12/75 e 55/21)

I - emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, contendo, além dos requisitos exigidos pela legislação, a indicação de Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP -específico para a operação de saída de produtos destinada ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior;

II - registrar a Declaração Única de Exportação - DU-E - para o correspondente despacho aduaneiro da operação junto à Receita Federal do Brasil - RFB;

III - indicar, no campo de dados adicionais, a expressão "Procedimento previsto no Convênio ICM 12/75".

§ 8º Considera-se não confirmada a operação de uso ou consumo de bordo nos termos previstos nos §§3º ao 6º, a falta de registro do evento de averbação na NF-e de que trata o inciso I do §7º após o prazo de sessenta dias a contar da sua emissão. (Conv. ICMS 12/75 e 55/21)

§ 9º O estabelecimento remetente fica obrigado ao recolhimento do ICMS devido, monetariamente atualizado, com os acréscimos legais, inclusive multa, segundo a legislação vigente, na hipótese de não-confirmação da operação, nos termos do §8º. (Conv. ICMS 12/75 e 55/21)" (NR)

II- os incisos XXXVIII e XXXIX ao art. 287, com efeitos a partir de 1º de março de 2022:

"Art. 287.

XXXVIII - Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e (Aj. SINIEF 05/21);

XXXIX - Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE (Aj. SINIEF 05/21);

....." (NR)

III- os §§ 4º e 5º ao art. 357-P, com efeitos a partir 13 de abril de 2021:

"Art. 357-P.

§ 4º A administração tributária autorizadora da NFCe deverá disponibilizar o acesso às inutilizações de número de NFC-e para esta Administração Tributária, bem como para a RFB e entidades previstas no § 9º e § 10 do art. 357-H. (Aj. SINIEF 19/16)

§ 5º A transmissão do arquivo digital da NFC-e nos termos do art. 357-K implica cancelamento de Pedido de Inutilização de Número da NFC-e já cientificado do resultado que trata o § 3º deste artigo. (Aj. SINIEF 04/21)"(NR)

IV- os §§ 14 e 15 ao art. 383, com efeitos a partir 1º de março de 2022:

"Art. 383.

§ 14. Nas operações de venda a varejo para consumidor final, por meio eletrônico, venda por telemarketing ou processos semelhantes, o DANFE poderá ser impresso em qualquer

tipo de papel, exceto papel jornal, em tamanho inferior ao A4 (210 x 297 mm), caso em que será denominado "DANFE Simplificado - Etiqueta", devendo ser observadas as definições constantes no MOC. (Aj. SINIEF 02/21)

§ 15. Nas operações de que trata o § 14 deste artigo: (Aj. SINIEF 02/21)

I- exceto nos casos de contingência com uso de Formulário de Segurança ou quando solicitado pelo adquirente, o DANFE poderá, de forma alternativa à impressão em papel, ser apresentado em meio eletrônico, seguindo a disposição gráfica especificada no MOC, desde que tenha sido emitido o MDF-e relativo ao transporte das mercadorias relacionadas na respectiva NF-e;

II- o emissor do documento deverá enviar o DANFE em arquivo eletrônico ao consumidor final, seguindo a disposição gráfica especificada no MOC." (NR)

V- o §5º ao art. 389, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021:

"Art. 389.

§ 5º A transmissão do arquivo digital da NF-e nos termos do art. 385 implica cancelamento de Pedido de Inutilização de Número da NF-e já cientificado do resultado que trata o § 3º deste artigo.(Aj. SINIEF 02/21)" (NR)

VI- o §8º ao art. 391, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021:

"Art. 391.

§ 8º A exceção prevista no inciso II do § 7º deste artigo não se aplica ao Estado de São Paulo. (Aj. SINIEF 02/21)" (NR)

VII- o §7º ao art. 475-C, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021:

"Art. 475-C.

§ 7º O transporte de cargas realizado por transportador autônomo de cargas (TAC) pode estar acobertado simultaneamente pelo MDF-e emitido pelo TAC, nos termos do Ajuste SINIEF 37/19, de 13 de dezembro de 2019, e pelo MDF-e emitido pelo seu contratante.(Aj. SINIEF 08/21)" (NR)

VIII- o §4º ao art. 490, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021:

"Art. 490.

§ 4º A transmissão do arquivo digital do CT-e nos termos do art. 480 implica cancelamento de Pedido de Inutilização de Número do CT-e já cientificado do resultado que trata o § 3º deste artigo. (Aj. SINIEF 03/21)" (NR)

IX- a Subseção XVII - Da Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE à Seção VIII- Dos Documentos Fiscais Relativos à Prestação de Serviço de Transporte, do CAPÍTULO III - Dos Documentos Fiscais, DO TÍTULO III - DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS, do LIVRO II - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, com os respectivos arts. 499-A a 499- N, com efeitos a partir de 1º de março de 2022:

"Subseção XVII - Da Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e e da Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE

Art. 499-A. A Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e - fica instituída para ser utilizada no transporte de bens e mercadorias na hipótese de não ser exigida documentação fiscal. (Aj. SINIEF 05/21)

Parágrafo único. Considera-se DC-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, utilizada para documentar o transporte de bens e mercadorias, cuja validade jurídica é garantida pela autorização de uso e assinatura digital, antes do início do transporte.

Art. 499-B. A DC-e deve ser emitida: (Aj. SINIEF 05/21)

I – em substituição à declaração de conteúdo, de que trata o § 1º do art. 1.349-C, anexo CCLXIX;

II- por pessoa física e jurídica, não contribuinte, no transporte de bens e mercadorias.

Art. 499-C. Ato COTEPE/ICMS publicará o Manual de Orientação da Declaração de Conteúdo eletrônica – MODC, disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a emissão da DC-e. (Aj. SINIEF 05/21)

§ 1º As regras de credenciamento de usuário emitente de DC-e serão disciplinadas na legislação de cada estado, seguindo as especificações e critérios técnicos gerais do MODC.

§ 2º Nota técnica publicada no Portal Nacional da DC-e pode esclarecer questões referentes ao MODC.

Art. 499-D. Para a emissão da DC-e, o usuário emitente deverá estar habilitado conforme previsto no MODC. (Aj. SINIEF 05/21)

Art. 499-E. A emissão da DC-e pode ser vedada para os usuários emitentes que realizem com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria descrita como fato gerador do ICMS. (Aj. SINIEF 05/21)

Art. 499-F. A DC-e deve ser emitida conforme procedimentos estabelecidos no MODC. (Aj. SINIEF 05/21)

Art. 499-G. O arquivo digital da DC-e só pode ser utilizado para acobertar o transporte das operações citadas no **caput** do art. 499-A após ter seu uso autorizado pela administração tributária. (Aj. SINIEF 05/21)

§ 1º Ainda que formalmente regular, a DC-e não será considerada idônea quando emitida ou utilizada com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não-pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida, ou emitido em desacordo com legislação de outros órgãos regulamentadores.

§ 2º A DC-e não pode ser alterada após ter seu uso autorizado pela administração tributária.

Art. 499-H. A Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica – DACE – fica instituída, conforme leiaute estabelecido no MODC, para acompanhar o transporte acobertado pela DC-e. (Aj. SINIEF 05/21)

§ 1º A DACE só pode ser utilizada após ter seu uso autorizado pela administração tributária.

§ 2º A DACE deve conter:

I- código bidimensional com mecanismo de autenticação digital que possibilite a identificação da autoria da DACE e sua autenticidade perante a administração tributária conforme padrões técnicos estabelecidos no MODC;

II- impressão do número de protocolo de concessão de Autorização de Uso da DC-e.

Art. 499-I. A DC-e ou DACE deve ser encaminhada ou disponibilizada pelo usuário emitente ao: (Aj. SINIEF 05/21)

I- destinatário;

II- transportador contratado.

Art. 499-J. A administração tributária deste Estado disponibilizará consulta relativa à DC-e que tiver seu uso autorizado, seguindo critérios técnicos estabelecidos no MODC. (Aj. SINIEF 05/21)

Art. 499-K. Em prazo não superior a vinte e quatro horas, contado do momento em que foi concedida a autorização pela administração tributária, o usuário emitente pode solicitar o cancelamento da respectiva DC-e, desde que não se tenha iniciado o transporte. (Aj. SINIEF 05/21)

§ 1º O cancelamento será efetuado por meio do registro de evento de cancelamento.

§ 2º O pedido de cancelamento da DC-e deve atender o leiaute estabelecido no MODC.

Art. 499-L. A DC-e e a DACE, além das demais informações previstas na legislação, devem conter as seguintes observações: (Aj. SINIEF 05/21)

I- “É contribuinte de ICMS qualquer pessoa física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e prestações se iniciem no exterior, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 87/96.”;

II- “Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório: quando negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada ou fornecê-la em desacordo com a legislação, sob pena de reclusão de dois a cinco anos, e multa, conforme inciso V do art. 1º da Lei nº 8.137/90.”.

Art. 499-M. A DACE deve ser afixada, sempre que possível, de forma visível, junto à embalagem dos bens e mercadorias a serem transportados. (Aj. SINIEF 05/21)

Art. 499-N. As disposições constantes nos arts. 1.349-A ao 1.349-K são aplicadas, no que couber, à DC-e e DACE. (Aj. SINIEF 05/21)” (NR)

X- o CAPÍTULO XXIII-A – DA OPERAÇÃO INTERNA E DA PRESTAÇÃO INTERNA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, RELATIVAS À COLETA, ARMAZENAGEM E REMESSA DE PILHAS E BATERIAS USADAS COLETADAS NO TERRITÓRIO NACIONAL POR INTERMÉDIO DE OPERADORAS LOGÍSTICAS ao TÍTULO II – DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES ESPECIAIS, do Livro III – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, com os respectivos artigos 1.034-A ao 1.034-C, e efeitos a partir de 1º de junho de 2021:

“CAPÍTULO XXIII-A – DA OPERAÇÃO INTERNA E DA PRESTAÇÃO INTERNA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, RELATIVAS À COLETA, ARMAZENAGEM E REMESSA DE PILHAS E BATERIAS USADAS COLETADAS NO TERRITÓRIO NACIONAL POR INTERMÉDIO DE OPERADORAS LOGÍSTICAS (Aj. SINIEF 09/21)

Art. 1.034-A. Fica dispensada a emissão de documento fiscal na operação e na prestação de serviço de transporte interna na coleta e armazenagem de resíduos de pilhas e baterias usadas e caixas coletoras utilizadas para armazenagem destes materiais descartados, realizadas neste Estado pela operadora logística, com objetivo de posterior remessa à indústria de reciclagem. (Aj. SINIEF 09/21)

§ 1º O material coletado será acompanhado de uma declaração de carregamento e transporte, documento sem valor fiscal, emitida pela operadora logística, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - o número de rastreabilidade da solicitação de coleta;

II - os dados do remetente, destinatário e da transportadora;

III - a descrição do material.

§ 2º A operadora logística deve manter à disposição da administração tributária deste Estado, a relação de controle e movimentação de materiais coletados em conformidade com este capítulo, de forma que fique demonstrada a quantidade coletada e encaminhada aos destinatários.



Art. 1.034-B. A indústria de reciclagem deve emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e de entrada, para fins de acompanhamento da remessa interna ou interestadual, quando efetuada pela operadora logística, dos produtos de que trata o caput do art. 1.034-A. (Aj. SINIEF 09/21)

Art. 1.034-C. A operadora logística deve emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, que acompanhará o trânsito dos produtos de que trata o caput do art. 1.034-A, na prestação de serviço de transporte interna e interestadual com destino à indústria de reciclagem. (Aj. SINIEF 09/21) (NR)

XI- o §4º ao art. 1.449, com efeitos a partir 28 de abril de 2021:

“Art. 1.449.

§4º Fica dispensado o ICMS correspondentes às eventuais operações ocorridas no período de 1º de janeiro de 2021 a 27 de abril de 2021, desde que realizadas em conformidade com o disposto no Convênio ICMS 123/97. (Conv. ICMS 58/21)” (NR)

XII - os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações - CFOP 3.552, 3.667 e 7.552 ao Anexo II, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021:

“ANEXO LII

(Art. 280, § 3º, do RICMS)

CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES

3.552 - Entrada de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior (Aj. SINIEF 10/21)

Classificam-se neste código as entradas de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código “7.552 - Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

3.667 - Entrada de combustível ou lubrificante para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior (Aj. SINIEF 10/21)

Classificam-se neste código as entradas combustível ou lubrificante para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código “7.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final.

7.552 - Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior (Aj. SINIEF 10/21)

Classificam-se neste código as saídas de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.” (NR)

XIII- o item 82 ao Anexo CCLXXXVII, com efeitos a partir 1º de maio de 2021:

“Anexo CCLXXXVII

(Art. 1.367 -- Conv. ICMS 118/11 e 32/14)

ITEM	MEDICAMENTO
82	Pegaspargase (Conv. ICMS 49/21)

”(NR)

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008:

I- o §5º-C do art. 383, com efeitos a partir de 1º de março de 2022 (Aj. SINIEF 02/21);

II- o art. 1.033, com efeitos a partir de 28 de abril de 2021(Conv. ICMS 57/21);

III- o art. 1.034, com efeitos a partir de 28 de abril de 2021(Conv. ICMS 57/21);

IV- o art. 1.391, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021(Conv. ICMS 55/21);

V- o §1º do art. 1.456, com efeitos a partir de 28 de abril de 2021(Conv. ICMS 57/21).

Art. 4º O caput dos incisos I, III e IV do art. 2º do Decreto nº 19.523, de 11 de março de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º
I- o inciso VII ao §24 do art. 47, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021:

III- os incisos IV e V ao art. 390, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2021:

IV- os §§ 4º e 5º ao art. 391-C, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020:

”(NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 27 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 19.890, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual, procedendo às adequações necessárias;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 19/2021, de 23 de julho de 2021, oriundo da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, Processo SEI nº 00009.016632/2021-48,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

I- o art. 1.636-C:

“Art. 1.263-C. Fica reduzida a base de cálculo do ICMS Substituição Tributária a 58% (cinquenta e oito por cento):

- a) na saída interna da farinha de trigo e pré-misturas da indústria moageira estabelecida neste Estado com destino a indústria de panificação e a estabelecimentos atacadistas e varejistas;
- b) nas entradas interestaduais de farinha de trigo.

Parágrafo único. O crédito utilizado no cálculo do ICMS substituição tributária deve ser reduzido na mesma proporção da redução na base de cálculo.” (NR)

II- o art. 566-K:

“Art. 566-K. O estabelecimento que, nos termos da legislação aplicável, esteja obrigado ou opte por utilizar a EFD fica dispensado da:

I- entrega dos arquivos estabelecidos no Convênio ICMS 57/95, a partir de 1º de janeiro de 2014. (Aj. SINIEF 02/09, Prot. ICMS 3/11 e 177/13)

II- entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, a partir de 1º de janeiro de 2021;

III- entrega da GIA-ST, a partir de 1º de agosto de 2021.

§ 1º Na hipótese de o contribuinte passar a entregar a EFD antes do prazo de que trata o inciso I do caput, a dispensa de entrega dos arquivos estabelecidos no Convênio ICMS 57/95, passa a vigorar a partir dessa data.

§ 2º A dispensa de que trata o inciso III do caput não afasta a obrigatoriedade de apresentação extemporânea ou de retificação de GIA-ST correspondente à referência de julho de 2021 ou de períodos anteriores.

§ 3º A dispensa de que trata este artigo, em relação ao contribuinte estabelecido em outra unidade Federada que não esteja obrigado à utilização da EFD, fica condicionada ao credenciamento voluntário para a utilização da EFD.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I- o art. 1.263-G do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

II- a Portaria GSF nº 732 de 20 de setembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de JULHO de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº datado de 22 de julho de 2021, publicado no DOE nº 155, de 22 de julho de 2021, na pág. 2, que nomeou **GILMAR RODRIGUES FONTES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

Of. 153



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

EXTRATO DE PORTARIAS - GABINETE DA REITORIA

Portaria nº 0438, de 19 de julho de 2021

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 0590, de 20 de setembro de 2019, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor FERNANDO JUFAT CAVALCANTI DA FONSECA, matrícula nº 131819-5, Professor Assistente, Nível I, TI - 40 horas, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus "Poeta Torquato Neto", pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2021.

Portaria nº 0439, de 19 de julho de 2021

Art. 1º - Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução, em 50%, da jornada de trabalho do servidor FERDINANDE DA CONCEIÇÃO SOUSA, matrícula nº 227016-1, Professor Assistente, Nível III, D.E., do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza - CCN, no Campus "Poeta Torquato Neto", para acompanhamento de dependente portador de deficiência incapacitante, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a contar de 05/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 05/07/2021.

Portaria nº 0440, de 19 de julho de 2021

Art. 1º - Nomear ÉRICO JEAN MOURA ALVES para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Símbolo DAS-3, da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 441, de 19 de julho de 2021

Art. 1º - Aditar a Portaria nº 0117, de 19 de janeiro de 2021, que designa os membros da Comissão Permanente de Avaliação Docente - CPAD, do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, biênio 2021-2022, para incluir o Prof. BRUNO BARCELLOS ANNUNZIATA, matrícula nº 227081-1, em substituição ao Prof. FILIPE AUGUSTO GONÇALVES DE MELO, matrícula nº 227149-4, como membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0442, de 20 de julho de 2021

Art. 1º - Destituir RAIMUNDO NONATO DOURADO FILHO, da função de Tomador de Suprimento de Fundos, da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0443, de 20 de julho de 2021

Art. 1º - Designar JOÃO BOSCO BARBALHO COSTA JÚNIOR, matrícula nº 027305-8, como Tomador do Suprimento de Fundos da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0444, de 20 de julho de 2021

Art. 1º - Remover, a pedido, SHEILA MILENA NEVES DE ARAÚJO SOARES, matrícula nº 227144-3, Professora Adjunta, Nível I, D.E., do Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato, para o Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2021.

Portaria nº 0445, de 20 de julho de 2021

Art. 1º - Autorizar, sem prejuízo da remuneração, a redução, em 50%, da jornada de trabalho da servidora FRANCISCA LÚCIA DE LIMA, matrícula nº 085949-4, Professora Associada, Nível IV, D.E., do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Natureza - CCN, no Campus "Poeta Torquato Neto", para acompanhamento de dependente portador de deficiência incapacitante, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a contar de 25/06/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 25/06/2021.

Portaria nº 0446, de 20 de julho de 2021

Art. 1º - Designar MOISÉS MENDES DA SILVA, matrícula nº 170587-3, como Representante Docente do Centro de Ciências da Saúde - CCS, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, durante o biênio 2021/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0447, de 20 de julho de 2021

Art. 1º - Cumprindo determinação judicial exarada na Sentença nº 0820034-26.2018.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a Banca Examinadora para a Realização de nova Prova Didática para a autora da ação, LUANA ARAÚJO MATOS, na área de Administração, observados os critérios do Edital nº. 001/2017, a Resolução CEPEX nº 007/2017 (Doc. 16), e, em especial, o art. 8º, §3º, da Lei nº 15.259/13:

- Prof. Dr. Fabrício Brito do Amaral, matrícula: 268396-2, Administração - UESPI, Presidente;

- Prof. Ms. Marcus Vinícius Freire Uchoa Araújo, Administração - IFPI, Membro;

- Prof. Ms. Wendel Carlos Carvalho Melo, Administração - IFPI, Membro;

- Profa. Ms. Lucile de Souza Moura, matrícula nº 147669-6, Administração - UESPI, Membro;

- Prof. Ms. Allen da Costa Araújo, matrícula nº 266377-5, Administração - UESPI, Membro;

- Profa. Ms. Umbelina Saraiva Alves, matrícula nº 2270820, Pedagogia - UESPI, Membro;

- Prof. Ms. Adriano Ursulino de Lucena, matrícula nº 147690-4, Administração - UESPI, Suplente;

- Profa. Ms. Elisete dos Santos Sousa, matrícula nº 110299-X, Administração - UESPI, Suplente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0448, de 21 de julho de 2021

Art. 1º - Exonerar MESAQUE DE ALMEIDA LIMA, Matrícula nº 352854-5, do cargo de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Símbolo DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 449, de 21 de julho de 2021

Art. 1º - Designar a Vice-reitora, ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO, matrícula nº 149725-1, para responder pela Reitoria, no dia 22/07/2021, em razão do afastamento do Reitor, EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, matrícula nº 268431-4, por motivo de viagem administrativa ao Campus "Dom José Vasquez Diaz", em Bom Jesus.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 23 de julho de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

Of. 202



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 755, de 23 de julho de 2021

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 20/2021 - CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.006349/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar os policiais militares abaixo, para gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 20/2021 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** com o senhor **CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES**, CPF 001.342.793-87, que tem como objeto a **aquisição de feno para alimentação dos animais que compõem o plantel de equinos da Polícia Militar do Piauí:**

I - **Gestor:** Major PM Francisco **Jamson** Lima, RGPM 10.10575-93, CPF nº 482.052.303-15 e Matrícula n.º 080725-7;

II - **Fiscal:** Capitão PM Wellington de **Sousa Marques**, RGPM 10.11116-94, CPF nº 353.681.953-20 e Matrícula n.º 084156-X;

III - **Suplente:** Capitã PM **Sheyla** Carvalho Silva Chaves, RGPM 10.11401-94, CPF nº 712.377.713-15 e Matrícula n.º 084704-6.

§1º - Incumbe ao **Gestor do contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMPI

Of. 5187



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 024/21 - GAB

Teresina (PI), 20 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar o servidor VALDEMAR INÁCIO DE SOUSA FILHO, matrícula nº 007108-X, do exercício da Função Gratificada, Símbolo IV - DAI-7, de Supervisor de Apoio a Coordenação de Finanças, da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos e entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Deputado Fábio Núñez Novo
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 025/21 - GAB

Teresina (PI), 20 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES SOUSA, matrícula nº 007200-1, do exercício da Função Gratificada, Símbolo IV - DAI-7, de Supervisora de Empenho e Tesouraria da Coordenação de Finanças, da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos e entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Deputado Fábio Núñez Novo
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 026/21 - GAB

Teresina (PI), 1º de to de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 007151-0, do exercício da Função Gratificada, Símbolo I-DAI-4, de Supervisora de Conservação e Inventário do Museu do Piauí - Casa de Odilon Nunes, da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

II - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Deputado Fábio Núñez Novo
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 027/21 - GAB

Teresina (PI), 1º de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora MARGARETH ROSE DE HOLANDA TORRES VELOSO, matrícula nº 007430-6, do exercício da Função Gratificada, Símbolo III-DAI-6, de Supervisora de Supervisora de Consulta e Pesquisa do Museu do Piauí - Casa de Odilon Nunes, da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

II - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Deputado Fábio Núñez Novo
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 028/21 - GAB

Teresina (PI), 1º de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 007151-0, para exercer a Função Gratificada, Símbolo IV-DAI-7, de Supervisora de Conservação e Inventário do Museu do Piauí - Casa de Odilon Nunes, da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

II - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Deputado Fábio Núñez Novo
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 029/21 - GAB

Teresina (PI), 1º de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARGARETH ROSE DE HOLANDA TORRES VELOSO, matrícula nº 007430-6, para a exercer a Função Gratificada, Símbolo IV-DAI-7, de Supervisora de Supervisora de Consulta e Pesquisa do Museu do Piauí - Casa de Odilon Nunes, da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

II - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Deputado Fábio Núñez Novo
SECRETÁRIO

Of. 16



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 01/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 instituiu normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb);

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os imóveis urbanos localizados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que Demarcação Urbanística é o procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais das pessoas que efetivamente fazem uso dos imóveis urbanos;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí e o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI são legitimados a requerer Reurb nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/2019, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo território do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de **Demarcação Urbanística** do imóvel abaixo identificado:

- a) Imóvel: **Vila Real Copagre**
- b) Município: **Teresina - PI**
- c) Área: **2,7992 ha**
- d) Perímetro: **726,87 m**
- e) Processo: **00071.003484/2021-48**

Art. 2º A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto do presente procedimento estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo.

Art. 3º O procedimento de Demarcação Urbanística será regido pelas regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

ORDEM DE DILIGÊNCIA Nº 10/2021/INTERPI-PI/DGERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00071.003484/2021-48**

1. DILIGÊNCIA E PRAZO

Atividade:	Relatório situacional do imóvel
Descrição:	Informar situação fundiária do Núcleo Urbano Informal Vila Real Copagre
Setor	Diretoria do Patrimônio Imobiliário - DIPATRI
Prazo	27/08/2021
Observações	Juntar documentos e certidões sobre o imóvel, promovendo busca nos arquivos do INTERPI e no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde o imóvel está localizado

2. ATIVIDADES

Para regularizar o Núcleo Urbano em comento, o Instituto de Terras do Estado do Piauí - INTERPI precisa saber a situação fundiária do imóvel onde ele se localiza. Assim, **determino que a DIPATRI elabore relatório situação fundiária do Núcleo Urbano Informal Vila Real Copagre**, prestando as seguintes informações, além de outras que entender necessárias à regularização fundiária:

1. Se o imóvel está inscrito no Registro Imobiliário, acostando, em caso positivo, certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel;
2. Se há memorial descritivo do imóvel contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites, planta e ART;
3. Após buscas no Ofício de Registro de Imóveis, se houve desmembramento de lotes da gleba original, relacionando-se os destaques para controle.

Sem mais, renovo a certeza de que o trabalho será desempenhado com presteza e denodo.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA REURB Nº **01/2021/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310/2018 instituíram normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb);

CONSIDERANDO a necessidade de organização territorial nos aspectos de urbanização, registro de unidades imobiliárias e entrega de infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os imóveis urbanos localizados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí e o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI são legitimados a requerer Reurb nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/2019, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de **Regularização Fundiária Urbana** do núcleo urbano informal consolidado abaixo descrito:

- a) Núcleo Urbano Informal Consolidado: **Vila Real Copagre**
- b) Município: **Teresina - PI**
- c) Área: **2,7992 ha**
- d) Perímetro: **726,87 m**
- e) Processo: **00071.003487/2021-81**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, que, sob a presidência da primeira, terão a missão de regularizar o núcleo urbano informal consolidado **Vila Real Copagre**:

- a) **CLARECINDA DE ARAÚJO MOURA JESUINO**, Diretora Fundiária;
- b) **RANNYERE STRASER TARDELLE VIEIRA**, Diretor de Operações;
- c) **ANA LETÍCIA DE CASTRO SILVA**, Diretora do Patrimônio Imobiliário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 106

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

PORTARIA Nº 60/2021 - GAB/PRE

Teresina, 22 de julho de 2021.

Assunto: Cessão de empregado (a).

A DIRETORA - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" e a Ata do Conselho de Administração de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI, e ainda, em conformidade com o Decreto Nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no DOE/PI Nº 029, de 11/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o empregado **PAULO AFONSO BRANDÃO ALEXANDRINO** - matrícula nº 146.307-1, por prazo indeterminado, para Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI/PI, na forma disposta no art. 4º do mencionado Decreto, com efeitos retroativos a 16/07/2021;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Álina Célia Santos Menezes
Diretora - Presidente - EMGERPI
Of. 456

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO
DO PIAUÍ - SSP-PI

Portaria Nº 271, de 26 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PEDRO PAULO SILVA DE AZEVEDO**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 286.595-5, oriundo da Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes – DEPRE, na Diretoria de Gestão Interna - DGI, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA -PI, 26 DE JULHO DE 2021.

RUBENS DA SILVA PEREIRA

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 2037

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE

PORTARIA Nº 11/CIDSNE/SE, DE 26 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada no Art.39, Inciso XV, do Estatuto do Consórcio Nordeste,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUANA KONZEN NUNES**, CPF nº 838.067.840-00, para exercer o encargo de como substitua eventual do cargo de Gerente Financeiro, da Diretoria Administrativa-Financeira, da Secretaria Executiva, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares ena vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo Conselho
Of. 124

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Terça-feira, 27 de julho de 2021 • Nº 159

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria N.º DGE / 090 / 2021

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada: **Concorrência n.º 018/2021.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: **Procurador Autárquico CLÓVIS PORTELA VELOSO** (Presidente), **Eng.º MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES** (membro), **Adv. MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS** (membro), e o **Eng.º DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO** (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da **Concorrência n.º 018/2021** que tem por objeto a contratação de empresa para Execução dos Serviços de Restauração da Rodovia PI-122, no Trecho: Teresina – União / Miguel Alves / Porto – 2ª ETAPA, Sub-Trecho: União / Miguel Alves / Porto, com 105,10 km de extensão.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
DER-PI, em Teresina (PI), 26 de julho de 2021.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI
Of. 362

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0707/2021 /PIAUIPREV

TERESINA - PI, 28 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nºs: 2021.07.0499P, SEI nº 00003.001972/2021-24 e mandado nº 0754234-78.2021.8.18.0000.

RESOLVE:

CONCEDER, **sub judice**, Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor da dependente do segurado **MANOEL GONÇALVES DE FREITAS**, outrora ocupante do cargo **CORONEL**, do quadro de pessoal do GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 101281, falecido em 04/09/2013, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 20.185,52, (Vinte mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	16.904,36					
VPNI - LEI Nº 6.173/2012	LEI Nº 6.173/2012	1.361,16					
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE	ART. 56 DA LCNº 13/94	1.920,00					
TOTAL		20.185,52					
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR (R\$)	
LUSIA MORAIS GONÇALVES	03/03/1949	Cônjuge	047.886.48334	26/04/2021	VITALÍCIO	100	20.185,52

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0950/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 20 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0682P.

RESOLVE

1- ANULAR a Portaria nº 1472/2020/PIAUI PREVIDÊNCIA, de 07/08/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 161, datado de 26/08/2020, em atendimento à determinação da Controladoria Geral do Estado do Piauí encaminhada através do Ofício nº1684/2021/CGE-PI, autuado no Processo SEI nº 00227.000848/2020-36.

2 - CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado **LUIZ GONZAGA DA COSTA LIMA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE PENITENCIÁRIO**, classe **ESPECIAL**, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, matrícula nº. **1905031**, falecido em **24/02/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	7.428,77
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA	ART. 2º, I DA LEI Nº 5373/04 C/C LEI Nº 5377/04	76,80
TOTAL		7.605,57

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA

Título	Valor
Valor Médio Apurado	6283,01
Tempo de Contribuição	11734 (32 Anos, 1 Meses e 24 Dias)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Valor do provento* 6283,01

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS

Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	3141,50
Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	628,30
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	3769,80

RATEIO DO BENEFÍCIO

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ROSILDA MARIA DE SOUSA LIMA	04/09/1960	Cônjuge	341.256.203-34	18/06/2020	VITALÍCIO	100,00	3769,8

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 3332



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI

PORTARIA PRESI Nº. 021/2021

O Diretor Presidente da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 33, do Estatuto Social da Companhia c/c a Deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 08 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que o Estatuto Social da Companhia PORTO PI, ex vi do seu Art. 44, §1º, dispõe que a Diretoria contará com equipe especializada de Assessoramento e Gestão (cargos de confiança) – Assessores;

CONSIDERANDO o que dispõe o §2º, do Art. 44, do Estatuto Social que estabelece que os ocupantes dos demais cargos de confiança da Companhia – Assessores – serão nomeados pelo Diretor Presidente, por meio de Portaria; e

CONSIDERANDO que a nomeação desses Assessores dar-se-á em cargos em comissão (“ad nutum” - livre preenchimento e exoneração, com os consecutórios que a legislação aplicável à espécie estabelece).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA CAROLINA FERREIRA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 601.374.023-25 do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I, da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração, de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de Julho 2021.

José Inácio Sobrinho
Diretor Presidente - PORTO PI
Of. 046

ASSOCIACAO PIAUIENSE DE HABILITACAO REABILITACAO READAPTACAO - ASSOCIACAO REABILITAR

EXTRATO PORTARIA Nº 010/2021, 22 DE JULHO DE 2021 COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

A ASSOCIACAO PIAUIENSE DE HABILITACAO REABILITACAO READAPTACAO - ASSOCIACAO REABILITAR, CNPJ 07.995.466/0001-13, Organização Social Sem Fins Lucrativos, gestora do Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, Sistema de Transporte Eletivo de Pacientes e Cer IV – Unidade Pós Covid, por meio do seu Superintendente Executivo, Sr. Francisco José Alencar, Matrícula nº 02, mediante as suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto e Regimento Interno da Instituição, através desta PORTARIA INTERNA.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado 02/2021, tendo por finalidade a seleção de profissional para cadastro reserva.

1. Liceana Barbosa de Pádua Alves - Presidente
2. Leonardo Raphael Celestino Rodrigues - Membro
3. Maria Andreia da Nobrega Marques - Membro
4. Edyaurea Silva Barroso Castro - Membro

5. Eliane Costa Araújo Ibiapina - Membro
6. Danielle Carvalho Ferreira – Membro
7. Izabella Barbosa de Araújo Paz Melo - Membro
8. Fabiana da Silva Gomes – Membro
9. Francisco Wilkson Alves Vieira – Membro
10. Kamila Nogueira Cavalcante - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de Julho de 2021 e terá validade por tempo indeterminado.

Teresina – PI, 22 de Julho de 2021.

Francisco José Alencar
Superintendente Executivo
Of. 311

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DDA JUSTIÇA

VOTO DE LOUVOR

Considerando que a atividade de inteligência é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os tomadores de decisão, para o planejamento e execução de uma política de Segurança Pública e das ações para prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza que atentem à ordem pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio;

Considerando o empenho dos profissionais desta Secretária de Estado da Justiça para salvaguarda do Sistema Prisional, precipuamente no que tange à repressão de atos criminosos praticados intra e extramuros;

Considerando os resultados obtidos com o esforço concentrado para a realização dos projetos desenvolvidos pela Diretoria de Inteligência Penitenciária entre 2019 até a presente data;

Pelos motivos acima elencados, proponho Voto de Louvor aos Servidores abaixo nominados:

ANALISTAS DE INTELIGÊNCIA (POLICIAIS PENAI)	MATRÍCULAS
BRUNO MAIA DE VASCONCELOS	332371-4
CLARISSE MARIA DA COSTA E SILVA	332374-9
JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA	113849-9
LARISSA MOURA FÉ RIBEIRO DA SILVA	333732-4
POLYANA QUIRINO DE FREITAS	330584-8
RAIMUNDO ALVES DE SOUSA JUNIOR	332363-3
REGINALDO BATISTA MEDEIROS	277809-2

GERENTE DE INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA	MATRÍCULA
EDUARDO GOMES PEREIRA	299098-9

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MATRÍCULA
PAULO ROCHA MARTINS DA CUNHA	299128-4

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

Of. 659



**ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

PORTARIA N.º 063/2021

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **Nailton de Sousa Silva**, Gerente de Recursos Minerais, Matrícula n.º 340846-9, lotado na Diretoria de Recursos Minerais, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 009/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **F Z VALÉRIO DO NASCIMENTO EIRELI**, CNPJ: N.º **28.938.887/0001-82**, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área 5.145,50m², no município de São José do Piauí - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 27 de julho de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA GAB N.º 064/2021.

DESIGNA servidora para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I-DESIGNAR o(a) servidor (a) **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **038/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **R & L CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.**, CNPJ: N.º 31.962.139/0001-40, relativo a pavimentação em paralelepípedo, área 5.514,00m², no Município de Inhumas-PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 27 de julho de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 065/2021.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I-DESIGNAR o(a) servidor (a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Contrato n.º **010/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ: N.º 22.307.785/0001-82, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área 15.389,00m², no município de Novo Oriente - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 27 de julho de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 065/2021.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor (a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Contrato n.º **010/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa **HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ: N.º 22.307.785/0001-82, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área 15.389,00m², no município de Novo Oriente - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 27 de julho de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1450

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 28/GS/2021

Teresina, 27 de julho de 2021

Designa o Fiscal do Contrato Administrativo n.º 009/SSP-PI/2021 no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Estadual n.º 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar como Fiscal de Contrato para o que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, a servidora:

ADILANA GOMES SOARES, matrícula n.º 271.269-5, está designada para realizar a função de Fiscal do Contrato Administrativo n.º 009/SSP-PI/2021, firmado entre esta SSP/PI e a empresa **MERCK S/A**, referente à contratação dos serviços de manutenção preventiva e calibração do sistema, para o equipamento de ultrapurificação de água, equipamento Miliq - Direct 8, instalado no instituto de IDNA/SSP-PI.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0601/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0762P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do) dependente do segurado **JOSE DE SOUSA ALVES**, outrora ocupante do cargo **TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, classe **ESPECIAL**, vinculado aos **INATIVO-SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0437727**, falecido em **18/05/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	5.690,65
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	1.800,00
TOTAL		7.490,65

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	7.490,65
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	277,92
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	7.073,77

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO ALVES	10/10/1958	Cônjuge	327.314.853-53	18/05/2020	VITALÍCIO	50,00	3.536,89
LUCIANA FEITOSA ALVES	20/09/1970	Filho (a) Inválido (a)	600.747.633-26	18/05/2020	TEMPORÁRIO	50,00	3.536,89

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0650/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 28 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1450P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **QUINTINA DA SILVA SOUSA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, nível A, classe I, vinculado aos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0327727**, falecida em **02/12/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	art. 25 da LC nº 71/06 c/c art.2º, inciso II da lei nº 7133/18 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16	947,08
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	art. 7º, inciso VII CF/88	152,92
TOTAL		1.100,00

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.100,00*50%= 550,00
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	110,00
Complemento Constitucional	440,00
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.100,00

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA	11/06/1950	Filho (a) Inválido (a)	608.440.473-17	02/12/2020	TEMPORÁRIO	100,00	1.100,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0653/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 31 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1518P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor das dependentes do segurado EDMILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, outrora ocupante do cargo 2.TENENTE, vinculado à POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0144533, falecido em 03/12/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	6.170,09					
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	77,51					
TOTAL		6.247,60					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título	Valor						
Valor Médio Apurado	6.170,09						
Tempo de Contribuição	30 anos e 0 dias = 10950 dias 10950 / 365 = 30,000000 Cotas para prop: 30,000000						
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00							
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado	6.170,09						
Gratificações não proporcionalizadas no cálculo:	77,51						
Valor do provento*	6.247,60						
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	6.247,60*50%=3.123,80						
Acrescimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependente(s))	1.249,52						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	4.373,32						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
CAMILA ARAUJO COSTA DE CARVALHO RODRIGUES	22/05/1983	Cônjuge	016.976.653-57	03/12/2020	03/12/2035	50,00	2.186,66
ESTER HADASSA DE CARVALHO RODRIGUES	13/09/2015	Filha Menor não emanc	081.982.523-98	03/12/2020	13/09/2036	50,00	2.186,66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0710/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 08 DE JUNHO DE

2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0256P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada NILCE RAMOS DE ANDRADE, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 20hs, padrão A, classe IV, vinculado aos INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 061184X, falecida em 07/11/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	anexo IV da Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7.131/2018	1.502,92					
VANTAGEM PESSOAL.	Artigo 129 da Lei 71 de 26/07/2006	2,00					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 127 da LC nº 71/06	109,20					
TOTAL		1.614,12					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.614,12 * 50% = 807,06						
Acrescimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	161,41						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	968,47						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
AARÃO ANDRADE FILHO	17/09/1946	Cônjuge	047.458.763-00	25/02/2021	VITALÍCIO	100,00	968,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/02/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0714/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 09 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0267P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor dos dependentes do segurado **DIESY LESS SANTOS SIMEÃO**, outrora ocupante do cargo **AGENTE DE POLÍCIA**, classe **ESPECIAL**, vinculado a **GRECO-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, matrícula nº. **1301535**, falecido em **08/01/2021**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO.	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	7.505,59
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL.	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	400,00
VANTAGEM PESSOAL.	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	6,09
TOTAL		7.911,68

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	(1.276.324,09 / 207) = 6.165,82
Tempo de Contribuição	6421 (17 Anos, 7 Meses e 6 Dias)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE
6.165,82 * 60% = 3.699,49

Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00

*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos

Valor do provento apurado	3.699,49
Valor do provento*	3.699,49

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	3.699,49 * 50% = 1.849,75
Acréscimo de 30% da cota parte (Referente a 3 dependente(s))	1.109,85
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.959,60

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
DILMARA SAMPAIO PIRES SIMEÃO	04/01/1977	Cônjuge	746.572.243-87	08/01/2021	08/01/2041	33,33	986,53
RAFAEL PIRES SIMEAO	10/07/2012	Filho (a) Menor não emanc	080.063.113-74	08/01/2021	10/07/2033	33,33	986,53
DANIEL PIRES SIMEÃO	06/06/2016	Filho (a) Menor não emanc	084.947.043-97	08/01/2021	06/06/2037	33,33	986,53

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0715/2021 /PIAUIPREV

TERESINA- PI, 09 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos(s) do(s) Processo (s) nº 2020.07.1369P,.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor dos dependentes do segurado **JOSE ANTONIO GRIGORIO VIEIRA**, outrora ocupante do cargo **3.SARGENTO**, do quadro de pessoal do **11BPM/SÃO RAIMUNDO NONATOPOLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **014995X**, falecido em **26/06/2018**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **RS 3.682,18**, (Três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	LEI Nº. 7.132/2018	3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	LEI Nº 6173/2012	47,74
TOTAL		3.682,18

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ROSILENE DE JONAS SOUSA	06/11/1972	Cônjuge	791.514.933-49	01/07/2021	VITALÍCIO	50,00	1.841,09
KAYREM SILVA VIEIRA	24/12/2016	Filho (a) Menor não emanc	115.636.733-63	01/07/2021	24/12/2037	50,00	1.841,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0731/2021 - PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 10 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0047P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **DOLORES BALBINA CRISANTO SOUSA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR B - IV, 40 hs**, vinculado ao(à) **INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0519618**, falecido (a) em **01/01/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)		
VENCIMENTO.	anexo IV da Lei 7.081/2017 acrescentada pelo art. 2º, I da lei 7.131/18 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16				3.177,32		
ACRESCIMO LEI 4212/88.	Acréscimo Lei 4212/88.				12,08		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 127 da LC nº 71/06				162,03		
TOTAL					3.351,43		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				3.351,43 * 50% = 1.675,72			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				335,14			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				2.010,86			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANTONIO RUFINO DE SOUSA NETO	03/07/1948	Cônjuge	130.577-233-49	01/01/2021	VITALÍCIO	100,00	2.010,86

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0732/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 10 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do Processo nº 2021.07.0269P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, § 1º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **ANTONIO GOMES DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **ESCRIVAO DE POL. CL. ESPECIAL**, vinculado à **DELEGACIAS REGIONAIS DO INTERIOR-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, matrícula nº. **0382337**, falecido em **26/01/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)		
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16				7.505,59		
TOTAL					7.505,59		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				7.505,59 * 50% = 3.752,80			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				750,56			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				4.503,35			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA ONEIDE MARQUES SILVA	26/05/1951	Cônjuge	150.682-933-34	26/01/2021	VITALÍCIO	100,00	4.503,34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/01/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0739/2021/PIAUIPREV TERESINA, 14 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0429P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **ANTÔNIO FERNANDES LIMA**, outrora ocupante do cargo **MOTORISTA**, Classe D, Padrão IV vinculado aos **INATIVO-EMATER PI-IAPEP - INATIVOS**, matrícula nº. **0223921**, falecido (a) em **06/03/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)		
VANTAGEM PESSOAL.	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04				83,51		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94				44,28		
VENCIMENTO	Lei nº 6931/2016, Lei nº 7081/2017				1.022,76		
TOTAL					1.150,55		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				1.150,55 * 50% = 575,28			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				115,06			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				690,33			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA ALVES LIMA	06/10/1947	Cônjuge	286.715.893-15	06/03/2021	VITALÍCIO	100,00	690,33

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0779/2021/PIAUIPREV TERESINA, 17 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1382P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **MARISTÉLA FERNANDES DE OLIVEIRA**, outrora ocupante do cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Classe III, Padrão B vinculado ao(à) **HOSPITAL GETULIO VARGAS-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula nº. **0194883**, falecida em **13/09/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16			1.398,55			
VPNI - LEI Nº 6.201/12.	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12			96,97			
TOTAL				1.495,52			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título			Valor				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)			1.495,52 * 50% = 747,76				
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))			149,55				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:			897,31				
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANTONIO BORGES LEAL	05/07/1954	Cônjuge	239.877.233-00	13/09/2020	VITALÍCIO	100,00	897,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0799/2021 - PIAUIPREV, 21 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0771p. Decisão Judicial, Processo nº 0706057-54.2019.8.18.0000, Sub Judice.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **CARLOS ALBERTO MEDINO DA ROCHA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR**, classe **SE**, nível **I**, do quadro de pessoal do (a) **INSTITUTO DE EDUCACAO-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO**, matrícula nº. **1994735**, falecido (a) e m **19/09/2015**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 2.094,44 (Dois mil e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO .	LC nº71/06 c/c Lei 5.589/06 c/c Lei 6.399/13 c/c Lei 6.400/13			2.019,44			
GRAT.EDUCACAO ESPECIAL .	Lei Complementar nº 71/2006			75,00			
TOTAL				2.094,44			
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA ASTROGILDO MEDINO ROCHA	18/11/1950	Pai (Mãe) com Dependência	078.811.693-20	10/06/2021	VITALICIO	100,00	2.094,44

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0801/2021/PIAUIPREV TERESINA, 21 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0629P,.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do segurado **ALIRIO BARRETO FILHO**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR**, **40h**, Classe - **SE** - Nível - **IV**, vinculado aos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO**, matrícula nº. **0721212**, falecido em **24/03/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LEI Nº 7.081/2017 C/C LEI Nº 6.933/2016	4.062,17					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	103,89					
TOTAL		4.166,06					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		4.166,06 * 50% = 2.083,03					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		416,61					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.499,64					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DOS REMEDIOS MENDES CHAVES BARRETO	08/04/1964	Cônjuge	396.369.683-49	24/03/2021	VITALÍCIO	100,00	2.499,64

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2021. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

26

Teresina(PI) - Terça-feira, 27 de julho de 2021 • Nº 159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0807/2021/PIAUIPREV, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1367P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, § 3º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor dos dependentes do segurado **GENTIL LIMA DOS SANTOS**, outrora ocupante do cargo **3.SARGENTO**, vinculado a **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0316032**, falecido em **23/08/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 ACRESCENTADA PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	3.634,44					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74					
TOTAL		3.682,18					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Valor da aposentadoria)		3.682,18					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.101,06					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		3.682,18					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	28/04/1967	Cônjuge	353-543-723-72	23/08/2020	VITALÍCIO	50,00	1.841,09
FRANCISCO BANDEIRA DOS SANTOS	01/09/1974	Filho Inválido	075-355-997-88	23/08/2020	TEMPORÁRIO	50,00	1.841,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0812/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 23 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0692P, 2021.07.0696P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **LUIS ARAUJO LUZ**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR**, nível **IV**, classe **SE**, vinculado ao(à) **U.E.ARAUJO LUZ-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0727725**, falecido em **23/04/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.846,93					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	157,70					
TOTAL		4.004,63					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		4.004,63 * 50% = 2.002,32					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		400,46					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.402,78					
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título		Valor a aplicar a percentual por faixa	Valor apurado				
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)		1.100,00	1.100,00				
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)		1.100,00	660,00				
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)		202,78	81,11				
5ª Faixa (10% do valor que exceder quatro salários mínimos)		-	-				
Valor do Benefício para o Rateio		-	1.841,11				
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA LENI BEZERRA DE ABREU LUZ	18/08/1960	Cônjuge	228.123.933-00	23/04/2021	VITALÍCIO	100,00	1.841,11

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0814/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 23 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0498P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado **ANTONIO SOBRAL DA COSTA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS**, nível E, classe III, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, matrícula nº. **0004952**, falecido em **06/03/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16			1.731,80			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94			57,60			
TOTAL				1.789,40			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				1.789,40 * 50% = 894,70			
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS				6.433,57			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				178,94			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				1.073,64			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FILOMENA ROSA DE CARVALHO COSTA	10/10/1947	Cônjuge	096.171.593-68	06/03/2021	VITALÍCIO	100,00	1.073,64

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0815/2021 - PIAUIPREV

TERESINA, 23 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0040P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **JOÃO ALVES DE SOUSA**, outrora ocupante do cargo **TRABALHADOR BRAÇAL**, classe III, padrão E, vinculado ao(a) **NUCLEO RODOVIÁRIO-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **043957-6**, falecido (a) em **26/11/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16			1.637,01			
VPNI - LEI 6.846/16.	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16			458,77			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16			124,09			
TOTAL				2.219,87			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				2.219,87 * 50% = 1.109,94			
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				443,97			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				1.553,91			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LUANA TORRES CAMELO	30/10/1985	Companheiro(a)	026.015.643-42	26/11/2020	26/11/2035	50,00	776,95
JOAO HENRIQUE TORRES ALVES	28/12/2012	Filho (a) Menor não emanc	073.245.853-61	26/11/2020	28/12/2033	50,00	776,95

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/11/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0816/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 23 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0160P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado JOÃO RODRIGUES, outrora ocupante do cargo TRABALHADOR BRACAL, nível E, classe III, vinculado ao(à) INATIVO-D.E.R.-PI-IAPEP - INATIVOS, matrícula nº. 037936X, falecido em 18/01/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.403,15
VPNI - LEI 6.846/16.	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	404,92
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	151,25
TOTAL		1.959,32

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.959,32 * 50% = 979,66
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.433,57
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	195,93
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.175,59

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
PEDRA RODRIGUES VASCONCELOS	29/06/1941	Cônjuge	551.973-373-20	18/01/2021	VITALÍCIO	100,00	1.959,32

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/01/2021. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0817/2021 - PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 23 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0179P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020; art. 52, § 1º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) HERCULANO CARDOSO DE MACEDO FILHO, outrora ocupante do cargo CABO, vinculado ao(à) 7BPM/CORRENTE-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0843113, falecido (a) em 07/12/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.526,64
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74
TOTAL		3.574,38

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	3.168,50
Tempo de Contribuição	26 anos e 348 dias = 9838 dias 9838 / 365 = 26,953425

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado	
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) → 0,00	
*2 pontos percentuais referente a cada ano de contribuição que excede 20 anos	
Valor do provento apurado	3.168,50
Valor do provento*	3.216,24

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	3.216,24 * 50% = 1.608,12
Acréscimo de 30% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	964,87
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.572,99

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JUDITE LOPES DOS REIS	10/12/1976	Cônjuge	872.631.733-87	07/12/2020	VITALÍCIO	33,33	857,66
MARIA JULIA REIS DE MACEDO	28/10/2001	Filho (a) Menor não emanc	081.999.923-79	07/12/2020	28/10/2022	33,33	857,66
MARIA CLARA REIS DE MACEDO	23/06/2012	Filho (a) Menor não emanc	081.999.983-00	07/12/2020	23/06/2033	33,33	857,66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0823/2021 - PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 24 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0393P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **JOSÉ SALUSTIANO GOMES FERREIRA**, outora ocupante do cargo **AUXILIAR TÉCNICO**, classe III, padrão E, vinculado ao(à) **DIRETORIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula nº. **0040240**, falecido (a) em **19/03/2021**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)	
VENCIMENTO.	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16					1.731,80	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94					30,02	
TOTAL						1.761,82	
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título					Valor		
Valor Médio Apurado					(545.062,24 / 317) = 1.719,44		
Tempo de Contribuição					11735 (32 Anos, 1 Meses e 25 Dias)		
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) → 0,00							
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado					1.444,33		
Complemento Constitucional					0,00		
Valor do provento*					1.444,33		
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título					Valor		
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)					1.444,33 * 50% = 722,16		
Acrescimento de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))					144,43		
Valor total do Provento da Pensão por Morte:					866,59		
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LUZIA CASTELO BRANCO CARVALHO FERREIRA	20/12/1965	Cônjuge	444.346.853-68	19/03/2021	VITALÍCIO	100,00	866,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0825/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 24 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0375P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **EDILBERTO ALVES PEREIRA DA ROCHA**, outora ocupante do cargo **ODONTOLOGO**, nível E, classe I, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula nº. **0442194**, falecido em **01/02/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTOS	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	2.741,07					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94	69,59					
TOTAL		2.810,66					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		2.810,66 * 50% = 1.405,33					
Acrescimento de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		281,07					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		1686,40					
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título		Valor a aplicar percentual por faixa					
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)		1.100,00					
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)		586,40					
Valor do Benefício para o Rateio		1.451,84					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LIGIA PAULO DE SOUSA ROCHA	18/01/1946	Cônjuge	022.471.433-34	01/02/2021	VITALÍCIO	100,00	1.451,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

30

Teresina(PI) - Terça-feira, 27 de julho de 2021 • Nº 159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0828/2021 - PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 25 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0346P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) **VALTER COELHO GUIMARAES**, outrora ocupante do cargo **AGENTE PENITENCIÁRIO**, classe **ESPECIAL**, vinculado ao(à) **PENIT. REG. GONCALO DE CASTRO LIMA-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, matrícula nº. **0.44143X**, falecido (a) em **29/01/2021**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	7.428,77					
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL.	ART. 2º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	300,00					
TOTAL		7.728,77					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título		Valor					
Valor Médio Apurado		(1.489.159,31 / 314) = 4.742,55					
Tempo de Contribuição		14235 (39 Anos)					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
Valor médio apurado * 60% + 2% -> Valor do provento apurado							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00							
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado		4.647,69					
Complemento Constitucional		0,00					
Valor do provento*		4.647,69					
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		4.647,69 * 50% = 2.323,85					
Acréscimo de 30% da cota parte (Referente a 3 dependente(s))		1.394,31					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		3.718,16					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ROSIMARE MARIA DE SOUSA GUIMARAES	09/11/1974	Cônjuge	733.508.423-72	29/01/2021	VITALÍCIO	33,33	1.239,39
VALTER COELHO GUIMARÃES JUNIOR	19/12/2003	Filho (a) Menor não emanc	073.349.423-45	29/01/2021	19/12/2024	33,33	1.239,39
VICTOR DE SOUSA GUIMARÃES	30/12/2009	Filho (a) Menor não emanc	073.349.363-70	29/01/2021	30/12/2030	33,33	1.239,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/01/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0829/2021 - PIAUIPREV
DE 2021.

TERESINA, 25 DE JUNHO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0528P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **Analista Judiciário / Oficial de Justiça e Avaliador**, Nível **5A**, Referência **III**, vinculado ao(à) **VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **2388**, falecido (a) em **03/12/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	LEI Nº 6.375/2013 C/C LEI Nº 7.202/2019	12.571,68					
TOTAL		12.571,68					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		12.571,68 * 50% = 6.285,84					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.433,57					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		1.257,17					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		7.543,01					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ROSA NETA DE JESUS SILVA	22/09/1949	Cônjuge	338.937.483-34	03/05/2021	VITALÍCIO	100,00	7.543,01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0834/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 25 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2020.07.0994P, em cumprimento ao mandado presente no processo nº 0800144-42.2021.8.18.0061, registrado no SEI com o nº 00003.002380/2021-20.

RESOLVE

CONCEDER, sub judice Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **ANTONIO CAROLINO DE FREITAS**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR**, nível III, classe A, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0593478**, falecido em **25/02/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.498,50					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	69,30					
TOTAL		1.567,80					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				1.567,80 * 50% = 783,90			
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS				6.101,06			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				156,78			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				940,68			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA OLIVEIRA FREITAS	18/11/1942	Companheira	955.675.853-49	10/09/2020	VITALÍCIO	100,00	940,68

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0835/2021/PIAUIPREV
DE 2021.

TERESINA, 25 DE JUNHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0468P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **ALCIONES VAZ FEITOSA**, outrora ocupante do cargo **ASSIST.ADMINIST. I**, nível D, vinculado ao **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0228524**, falecida em **03/03/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.169,41					
TOTAL		1.169,41					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				1.169,41 * 50% = 584,71			
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS				6.433,57			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				116,94			
Valor do Provento da Pensão por Morte:				701,65			
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL ART. 7º, VII, CF/88				398,35			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				1.100,00			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOÃO GABRIEL VAZ FEITOSA DE MESQUITA	03/04/2003	Filho Menor	081.703.763-27	03/03/2021	03/04/2024	100,00	1.100,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2021.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

32

Teresina(PI) - Terça-feira, 27 de julho de 2021 • Nº 159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0837/2021/PIAUIPREV TERESINA, 28 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processo nº 2021.07.0344P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado SÔNIA MARIA DANTAS BOMFIM QUEIROGA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40h, Classe - B - Nível -IV, vinculado aos INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0531006, falecido (a) em 29/01/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
ACRESCIMO LEI 4212/88	GERAL - IMPLANTAÇÃO	12,08					
VENCIMENTO .	LEI Nº 7081/2017 C/C LEI Nº 6931/2016	3.176,79					
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	330,00					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	162,03					
TOTAL		3.680,90					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.680,90 * 50% = 1.840,45					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		368,09					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.208,54					
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado					
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.100,00	1.100,00					
12ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.100,00	660,00					
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	8,54	3,42					
Valor do Benefício para o Rateio		1.763,42					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ATÊNIO PEREIRA DE QUEIROGA	08/08/1949	Cônjuge	048.165.523-91	29/01/2021	VITALÍCIO	100,00	1.763,42

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/01/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0852/2021/PIAUIPREV, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2021.07.0210P, 2021.07.0209P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, § 3º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor dos dependentes do segurado FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, outrora ocupante do cargo 1.TENENTE, vinculado à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0319210, falecido em 22/01/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO .	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 ACRESCENTADA PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	7.268,87					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	354,77					
TOTAL		7.623,64					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Aposentadoria		7.623,64					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.433,57					
Valor Restante para o Cálculo da Cota Família		1.190,07					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Aposentadoria)		595,04					
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependente(s))		238,01					
Valor Total da Cota Familiar		833,05					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		7.266,62					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DA CONCEICAO BATISTA DA SILVA	08/12/1949	Cônjuge	394.337.063-15	22/01/2021	VITALÍCIO	50,00	3.633,31
FRANCIMAR BATISTA DA SILVA	14/12/1979	Filho Inválido	047.457.343-52	22/01/2021	VITALÍCIO	50,00	3.633,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/01/2021.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0868/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 02 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA GP Nº 0862/2021/PIAUIPREV TERESINA, 01 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0348P,.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **MARIA DAS GRACAS GONCALVES CRUZ**, outrora ocupante do cargo **ESCRITURARIO**, nível, classe 1, vinculado ao(à) **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0609056**, falecido (a) em **16/01/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	LC Nº 7081/2017, Lei 6931/16 e Dec.2018.0001.0021901	1.010,10					
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º da LC Nº 38/04	46,00					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	58,08					
TOTAL		1.114,18					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.114,18 * 50% = 557,09						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	111,42						
Completo Salário Mínimo (art 7º, VII da CF/88)	431,49						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.100,00						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
DOMINGOS PINHEIRO DA CRUZ	16/04/1952	Cônjuge	327.587.233-87	16/01/2021	VITALÍCIO	100,00	1.100,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/01/2021. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1398P, 2021.07.0081P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 40, § 6º da CF/88, Art. 42, § 2º da CF/88; art. 52, § 1º e § 10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor dos dependentes do segurado **MARCOS SÉRGIO PINTO VERAS**, outrora ocupante do cargo **2.SARGENTO**, vinculado ao **2BPM/PARNAIBA-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **0160733**, falecido em **05/11/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	ANEXO II DA LEI Nº 7081/2017, LEI Nº 6933/2017, LEI 7132/2018	4.124,95					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	60,87					
TOTAL		4.185,82					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título	Valor						
Valor Médio Apurado 4124,95							
Tempo de Contribuição 28 anos e 257 dias = 10477 dias 10477 / 365 = 28,704110 Cotas para proporcionalidade: 28,704110							
Valor do provento apurado	4.007,64						
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	4.007,64 * 50% = 2.003,82						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	1.603,05						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	3.606,87						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MURYLLLO SÉRGIO MIRANDA VERAS	11/05/2019	Filho (a) Menor não emanc	106.200.223-70	05/11/2020	11/05/2040	25,00	901,72
MAYSA MARIA MIRANDA VERAS	11/05/2019	Filho (a) Menor não emanc	106.200.163-02	05/11/2020	11/05/2040	25,00	901,72
MARIA ISADORA MIRANDA VERAS	26/03/2017	Filho (a) Menor não emanc	092.802.263-39	05/11/2020	26/03/2038	25,00	901,72
DEIVID ARAUJO VERAS	16/09/2002	Filho (a) Menor não emanc	093.834.523-07	05/11/2020	16/09/2023	25,00	901,72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0883/2021 - PIAUIPREV, 06 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0257P. Processo SEI:00003.000461/2021-95, Decisão Judicial, Processo nº 0000703-94.2015.8.18.0076, sub judice.

RESOLVE:

1- ANULAR a Portaria 0498/2021, de 27/04/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº120, datado de 11/06/2021, para corrigir os efeitos da publicação.

2- CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **INACIO OLIVEIRA PEREIRA**, outora ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços**, classe I, padrão **E**, do quadro de pessoal do (a) **DIRETORIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula nº. **0036307**, falecido (a) em **10/04/2012**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1.407,60 (Um mil e quatrocentos e sete reais e sessenta centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (RS)			
VENCIMENTO .	Lei Nº 6.204/2012			998,00			
VANTAGEM PESSOAL .	Lei Compl. Nº 038/2004			352,00			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	Art. 65 da LC nº 13/94			57,60			
TOTAL				1.407,60			
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (RS)
MARIA DO ROSÁRIO PORTELA DE OLIVEIRA	03/02/1953	Cônjuge	478.969.813-00	03/05/2012	VITALÍCIO	33,33	469,20
PAULO SAUAN MATOS DA SILVA	15/05/2001	Filho (a) Menor não emanc	067.544.043-29	01/06/2012	15/05/2022	33,33	469,20
CAROLAYNE OLIVEIRA COSTA	26/12/2000	Filho (a) Menor não emanc	067.355.813-42	09/07/2012	26/12/2021	33,33	469,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 3324

PORTARIA GP Nº 0759/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0898P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 6º-A da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05, art. 52, §1º, §2º e §3º do ADCT da C.E./89, alterado pela E.C. 54/2019, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **FRANCISCO CLEMENTINO DA CRUZ**, outora ocupante do cargo **Analista Judiciário / Analista Administrativo**, vinculado ao(à) **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **365**, falecido (a) em **11/08/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (RS)					
SUBSÍDIO .	LEI Nº 6.375/13 C/C LEI Nº 6.974/17	12.571,68					
TOTAL		12.571,68					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Aposentadoria		12.571,68					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.101,06					
Valor Restante para o Cálculo da Cota Familiar		6.470,62					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do valor da aposentadoria)		3.235,31					
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependente(s))		1.294,12					
Valor Total da Cota Familiar		4.529,43					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		10.630,49					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (RS)
MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA CRUZ	14/01/1965	Cônjuge	240.033.283-53	11/08/2020	VITALÍCIO	50,00	5.315,25
NAYRA CAROLINE BARBOSA CRUZ	27/11/1987	Filho (a) Inválido (a)	(a)018.927.803-05	11/08/2020	VITALÍCIO	50,00	5.315,25

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0972/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 23 de Julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 263/21 SS/DCP atuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.001189/2021-36.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 291/2019/PIAUIPREV, datada de 25/02/2019, publicada no DOE Nº 66 de 08/04/2019, que concedeu benefício de pensão por morte em favor **FRANCIMAR DE CARVALHO BRITO BORGES, CPF 274.749.843-34**, na condição de cônjuge, **JOAO GILBERTO DE CARVALHO BRITO BORGES, CPF 062.991.243-26**, **MARIA CLARA DE CARVALHO BRITO BORGES, CPF 062.991.443-51** e **GLORIA MARIA DE CARVALHO BRITO BORGES, CPF 062.990.513-45**, na condição de filhos menores do ex-segurado **GILBERTO BORGES LEAL, CPF 134.044.073-34**, outrora ocupante do PROFESSOR 40h, padrão IV, classe B, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula Nº 0575054, falecido em 20/06/2018, no sentido de corrigir o CPF dos filhos menores, bem como a data de nascimento e a data fim do benefício do dependente **JOAO GILBERTO DE CARVALHO BRITO BORGES**, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO	Lei 7081/2017 c/c Lei 6931/2016						3.177,31
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	Art. 127 da LC nº 71/06						120,95
TOTAL							3.298,26
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCIMAR DE CARVALHO BRITO BORGES	10/03/1967	Cônjuge	274.749.843-34	20/02/2019	VITALÍCIO	25,00	824,57
JOAO GILBERTO DE CARVALHO BRITO BORGES	11/04/2005	Filho (a) Menor não emanc	062.991.243-26	20/02/2019	11/04/2026	25,00	824,57
MARIA CLARA DE CARVALHO BRITO BORGES	11/04/2005	Filho (a) Menor não emanc	062.991.443-51	20/02/2019	11/04/2026	25,00	824,57
GLORIA MARIA DE CARVALHO BRITO BORGES	13/11/2002	Filho (a) Menor não emanc	062.990.513-45	20/02/2019	13/11/2023	25,00	824,57

Os efeitos desta Portaria retroagem a 20/08/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0973/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 23 de Julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 200/21 SS/DCP atuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.000607/2021-78.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 840/2019/PIAUIPREV, datada de 06/05/2019, publicada no DOE Nº 114 de 18/06/2019, que concedeu benefício de pensão por morte em favor **MATILDES ALVES FERREIRA, CPF 327.927.433-87**, na condição de cônjuge do ex-segurado **FRANCISCO ALVES FERREIRA, CPF 027.161.433-15**, outrora ocupante do MAJOR, do quadro de pessoal da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, matrícula Nº 031938-4, falecido em 15/02/2016, no sentido de corrigir o CPF da dependente **MATILDES ALVES FERREIRA**, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	Lei nº 6.173 02.02/12						9.723,76
VPNI GRAT. INCORPORADA DAS	(Lei Complementar Nº 13/94)						480,00
VPNI	Lei 6.173/2012						898,62
TOTAL							11.102,38
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MATILDES ALVES FERREIRA	05.11.1937	Cônjuge	327.927.433-87	01.05.2016	VITALÍCIO	100	11.102,38

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/05/2016.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**RESUMIDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS nº 001/SSP-PI/2021
Processo SEI nº 00027.000316/2020-55**

PORTARIA GP Nº 0974/2021 PIAUIPREV TERESINA - PI, 23 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 193/2021 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.000844/2021-39.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 1294/2018/PIAUIPREV, datada de 02.05.2018, publicada no D.O.E Nº 101 de 30/05/2018, que concedeu benefício de pensão por morte em favor de **MARIA THAYANE MENDES DE SOUZA, CPF: 079.149.483-73**, na condição de Filha menor do ex-segurado **PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 442.910.941-91**, outrora ocupante do cargo de SOLDADO – REFORMA POR IDADE, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, matrícula Nº 0140171, falecido em 21/11/2016, no sentido de corrigir a fundamentação legal da concessão da aludida pensão, que passa a ter como suporte legal o artigo 42, § 2º da CF/88 c/c com artigo 67 da Lei Estadual nº 5.378/04, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)	
SUBSÍDIO	Anexo único da lei nº 6.173/12 acrescentada pelo art. 2º.					3.100,00	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	Art. 55, inciso II da LC Nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12.					47,74	
TOTAL						3.147,74	
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
THAYANE MENDES DE SOUZA	04/06/1999	Filho(a) Menor não emancipado	079.149.483-73	21/06/2017	04/06/2020	100	3.147,74

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 3323

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SSP/PI torna público que, em conformidade com o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/SSP-PI/2021 (Processo SEI nº 00027.000316/2020-55), que tem por objeto os **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONOU A AGENSISPANO BAIRRO PARQUE IDEAL, ZONA SUDESTE DE TERESINA, PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NA PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES – DEPRE**, julgou válida a proposta ofertada pela empresa **HIGILAR CONSTRUÇÕES**, após análise técnica da Gerência de Engenharia. Assim, determinou como vencedora do certame a empresa **HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 20.480.650/0001-99)**. Ficam desde já cientificados todos os interessados de que o prazo recursal do Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93 terá início a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Teresina, 27 de julho de 2021.

Marciano Machado de Oliveira
Presidente da CPL/SSP-PI

Of. 16

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 002/2021	
Nº PROCESSO SEI	00299.000008/2021-19
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	CARTA CONVITE
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
OBJETO DA LICITAÇÃO	EXECUÇÃO DE REDE COMPACTA EM MEDIA TENSÃO 13,8 kV, REDE EM BAIXA TENSÃO 380/220 V, INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR COM 112,5 kVA DE POTÊNCIA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NAS RUAS DE ACESSO A UMA UNIDADE DO SENAC NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	MURAL DE LICITAÇÕES TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ SEDE DA SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS (Av. Antonino Freire, 1473, 1º Andar, Centro – Teresina – PI.)
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	04/08/2021
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 270.388,92 (duzentos e setenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO ORÇAMENTÁRIO: 50 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50101 PROGRAMA DE TRABALHO: 25.752. 0005. 1887
FONTE DE RECURSOS	116 – Operação de Crédito Interna
NATUREZA DA DESPESA	449051 - Obras e Instalações
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00018

Teresina, 27 de julho de 2021

Francisco Antônio Vieira
Presidente da CPL – SEMINPER

Of. 3323

ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021	
Nº do processo SEI	00119.000126/2021-90
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002381
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 038/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 17.323.084/0001-05
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE/PI - EXTENSÃO 12,00 KM
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	120 (CENTO E VINTE) DIAS
Data de assinatura do contrato	27/07/2021
Valor global	R\$ 248.006,36 (Duzentos e quarenta e oito mil, seis reais e trinta e seis centavos)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208. / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 449051 / SUBELEMENTO: 51 / FONTE DE RECURSOS - 117 OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
Fonte de Recursos	117 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00251
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO01731
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: FELIPE SANTANA MACHADO - POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Of. 1460

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 125/2018	
Nº do processo SEI	00119.000235/2021-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	19000425
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2017/SRP/ALEPI
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	EMPRESA PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 18.290.324/0001-77
Resumo do objeto do contrato	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS.
Prazo de vigência	ATÉ 27/07/2022
Prazo de execução	12 (DOZE) MESES

Data de assinatura do contrato	27/07/2021
Valor global	R\$ 56.433,12 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).
Dotação Orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208. / PROGRAMA DE TRABALHO: 0090. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 / SUBELEMENTO: 58 / FONTE DE RECURSOS - 0100001001
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00350-160208
Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO01723
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: INGRID CRISTINA LIMA MOURA - EMPRESA PROGRADIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-EPP

Of. 1450

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 050/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 050/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE COCAL/PI - EXTENSÃO 20,8 KM**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 20/07/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontra-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CONSTRUTORRES - CNPJ nº 07.715.664/0001-86;
- 2) TERRA PROJETOS E SERVIÇOS - F. IRANILDO BEZERRA JUNIOR - CNPJ nº 16.642.837/0001-85

II - Encontra-se Inabilitada as Empresas:

- 3) PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 22.851.187/0001-07, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.2, subitem 8.3.2.2;
- 4) CONSTRUTORA PINHEIROS - CNPJ nº 07.532.783/0001-01, inabilitado pelo não cumprimento do item 8.3.5, subitem 8.3.5.1.1.

Publique-se.

Teresina (PI), 26 de julho de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1461



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alteração do prazo de execução do contrato 012/2021. O prazo de execução será ampliado em 120 (dias), sendo prorrogado até 13/11/2021, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Curralinhos-PI, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 13/11/2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/07/2021
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123695.0053069
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
FONTE DO RECURSO: 100
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Felipe de Santana Machado, pela Empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: PAC ENGENHARIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 09.020.353/0001-28
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alteração do prazo de execução do Contrato nº 112/2020. O prazo de execução será ampliado em 150 (dias), sendo prorrogado até a data de 25/12/2021, relativo à obra de pavimentação asfáltica – CBUQ em diversas ruas no município de Piripiri-PI, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 25/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/07/2021
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123695.0053069
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
FONTE DO RECURSO: 100
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes, pela Empresa PAC ENGENHARIA LTDA

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 07.532.783/0001-01
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alteração do prazo de execução do Contrato nº 130/2020. O prazo de execução será ampliado em 120 (dias), sendo prorrogado até a data de 16/11/2021, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Cocal-PI, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 16/11/2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/07/2021

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123695.0053069
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
FONTE DO RECURSO: 100
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Fredson Pinheiros Rodrigues, pela Empresa CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELI.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 03.611.978/0001-88
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alteração do prazo de execução do Contrato nº 131/2020. O prazo de execução será ampliado em 120 (dias), sendo prorrogado até a data de 16/11/2021, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Batalha-PI, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 16/11/2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/07/2021
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123695.0053069
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
FONTE DO RECURSO: 100
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Francisco da Costa Araújo Neto, pela Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo
Of. 424

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021

PROCESSO Nº: AA.152.000217/21-01 - SDE
CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico. CNPJ 07.165.549/0001-85
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de AROEIRAS DO ITAIM-PI
OBJETO: aquisição de óleo diesel para a recuperação de estradas no município de Aroeiras do Itaim -PI
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101
PROGRAMA: 0005
ATIVIDADE: 1994
FONTES: 100
ELEMENTO DE DESPESA: 4440.41
EMENDA PARLAMENTAR: 10032 (Deputado Nerinho)
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2021
VIGÊNCIA: 360 dias contados da data da assinatura.
SIGNATÁRIO: Igor Leonam Pinheiro Neri, CPF: 018.380.493-71
Of. 585

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – CPL
Processo Administrativo SEI Nº 00114.000090/2021-94

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, designada pela Portaria nº. 16. 013/2021-GS de 30/06/2021, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados que, em sessão realizada em 27/07/2021, às 08:30 (oito e trinta) horas, após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, modalidade Tomada de Preços nº 05/2021 – CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para Execução de Serviços de 14.000,00m² de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente-(S/Calçamento) em Diversas Ruas da Zona Urbana do município de Joaquim Pires, neste Estado, foi proferido o julgamento cujo resultado é o que se segue: **Habilitadas**, por atenderem no todo às exigências do edital as empresas: 1) Construtorres Serviços Gerais Ltda e 2) - Cerrado Engenharia Incorporadora Eirelli. Fica assegurado o prazo para cumprimento da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação deste aviso.

Teresina (PI), 27 de julho de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – CPL
Processo Administrativo nº AA.013.1.000592/17-53
SEI Nº 00114.000081/2021-01

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no pleito relativo à Tomada de Preços nº 02/2021-CPL destinada execução de obras e serviços 10.000,00 m² de pavimentação em paralelepípedo na localidade Capim Grosso, zona rural, do município de Luzilândia - PI, obedecido ao critério de julgamento prescrito no Edital, conforme consignado em ata do dia 27/07/2021, obteve o resultado que segue: empresas **desclassificadas**: 1) THECON ENGENHARIA LTDA a) – Por não atender ao exigido no edital em seu subitem 9.2.4.1; 2) G.B PEREIRA ENGENHARIA –EPP a) – Por não atender as exigência do Edital em seus subitens 9.3.1, sendo desclassificada na forma do item 9.3.2 do edital respectivo e 3) – CONSTRUFORT EIRELI a) - Por não atender as exigência do Edital em seus subitens 9.3.1 sendo desclassificada na forma do item 9.3.2 do edital respectivo. E **classificadas**, por atenderem no todas as exigências do edital, as empresas: 1º lugar: CONSTRUMAX Empreedimentos Imobiliários – ME a)Valor Global: R\$ 910.825,85 (novecentos e dez mil, oitocento e vinte e cinco reais, oitenta e cinco centavos), b) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias; 2º lugar: Agiliza Construção e Gestão Administrativa Ltda, a)Valor Global: R\$ 912.102,12 (novecentos e doze mil, cento e dois reais, doze centavos), b) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias e 3º lugar: Construtora Caxé Ltda, a)Valor Global: R\$ 920.604,05 (novecentos e vinte mil, seiscentos e quatro reais, cinco centavos), b) Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Assim, em conformidade com o Edital e o critério de classificação, foi considerada como mais vantajosa a proposta da empresa: **CONSTRUMAX EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – ME**. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 27 de julho de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **Janainna Pinto Marques Tavares**
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 376

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 200.13103.2020.0000003-13. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2019. Objeto: Redução de R\$ 5.476,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais) no valor mensal do aluguel, durando o período de 28 de julho de 2021 a 27 de novembro de 2021, resultando no valor mensal de R\$ 32.581,57 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Contratante: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste – CNPJ: 34.304.033/0001-47. Contratada: Paulo Octavio Investimentos Imobiliários LTDA – CNPJ nº 00.475.251/0001-22. Data da assinatura: 27 de julho de 2021.

Of. 125

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO
DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº
06.02.2020/ZPE

REFERÊNCIA: Termo Aditivo que entre si celebram a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA (ZPE PARNAÍBA) e a empresa H DUTRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EIRELI, referente a reforma do Prédio da Administração da Área Aduaneira da Zona de Processamento de Exportação De Parnaíba-PI. **CONTRATANTE:** COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA; **CONTRATADA:** H DUTRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EIRELI.

OBJETO: Termo Aditivo para acréscimo de serviços ao Contrato 06.02.2021, no percentual de 19,68%, necessário para a conclusão da reforma do prédio, conforme justificativa técnica de alteração e adequação da planilha orçamentária constante do processo administrativo nº 067/2021, conforme carta de anuência da Contratada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 81, II, § 1º e 2º, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.107,28 (trinta e oito mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos)

DATADA ASSINATURA: 15/07/2021.

Of. 085

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 015/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 015/2021**, processo Administrativo - SEI nº 00011.010853/2021-63, em que foi homologada a empresa: LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA, CNPJ: 03.143.714/0002-28 no Lote 02 no valor global de R\$ 799.119,82 (**setecentos e noventa e nove mil, cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos**). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12368021956, Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 27 de junho de 2021

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 415

Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Terça-feira, 27 de julho de 2021 • Nº 159

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso da suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.0001291/19-80, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 032/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Piripiri/PI, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.323.084/0001-05, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$1.204.489,96 (um milhão duzentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Dê-se publicidade.

Teresina, 21 de julho de 2021.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo
Of. 418

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019	
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, portando incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
CONCEDENTE:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI
CNPJ DA CONCEDENTE:	08.787.769/0001-03
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE CARACOL –PI
CNPJ DA CONVENENTE:	06.553.622/0001-23
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 03/2019, relativo às obras de pavimentação poliédrica nas vias públicas do município de Caracol-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data que findou o prazo programado no convênio anterior. Vigência: 01 de novembro de 2020 a 01 de novembro de 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	15 de outubro de 2020
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELO MUNICÍPIO: GILSON DIAS MACEDO FILHO

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 538

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, REFAO CONVÊNIO 04/2021 – SDE (AA.152.000113/21-85)

A Coordenadoria de Convênios vem comunicar aos interessados na publicação do Extrato ao Contrato 04/2021 publicado no Diário Oficial Nº 154, no dia 21/07/2021, página 31. **ONDE LÊ-SE:** valor 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **LEIA-SE** 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

TERESINA, 27 DE JULHO DE 2021.

Visto: Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 586

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico Nº 42/2020 CPL/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.900.1.019882/18-30
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
Pregoeiro: Eliane Cardoso de Araújo.
Data da Adjudicação: 19/02/2021
Data da Homologação: 19/02/2021.
Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO/Secretário de Estado da Saúde do Piauí.
DANIELLE VIDAL MARTINS/Presidente da CPL/SESAPI.

ONDE SE LÊ

06	PROTETOR FACIAL: protetor facial, duplo lado antiembaçante, lente não refletiva com tamanho 33x24cm. Banda de espuma hipoaérgica pode absorver o suor e fornecer espaço suficiente para óculos, com elástico. Proteção contra contaminação de patógenos sanguíneos e fluidos corporais. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E3 EPP, DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015.	UND	15.000	MASSAR	RS 4,60	RS 69.000,00
EMPRESA: WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.014.105/0001-00 ENDEREÇO: Rua Murilo Braga, nº 721 – Vermelha – CEP: 64.019-350 – TERESINA/PI CONTATOS: ABYHELLES SOARES VIANA – (86) 98815-5555 – (86)3218-1450						

LEIA-SE:

06	PROTETOR FACIAL: protetor facial, duplo lado antiembaçante, lente não refletiva com tamanho 33x24cm. Banda de espuma hipoaérgica pode absorver o suor e fornecer espaço suficiente para óculos, com elástico. Proteção contra contaminação de patógenos sanguíneos e fluidos corporais. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E3 EPP, DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015.	UND	15.000	MASSAR	RS 4,60	RS 69.000,00
EMPRESA: MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA CNPJ: 36.452.002/0001-69 ENDEREÇO: Rua Silva Teles, nº 1465 – CEP: 03.026-001 – Bairro Pari – São Paulo – SP. CONTATOS: Qifah Maruf Hassan – (11) 2370-0000						

Local licitacoes-e do BANCO DO BRASIL: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo: TERESINA-PI, NO FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Publique-se.

Eliane Cardoso de Araújo
Pregoeira/CPL/SESAPI

Visto:
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 170

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 ao Contrato nº 155/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	OASIS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ do Contratado	01.640.947/0001-20
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 155/2020, cujo objeto é a recuperação Emergencial do Muro da U.E. Patrício Franco em Uruçuí - PI, conforme art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O presente aditamento consiste em aditivo de valor para realização de serviços extra complementares, cujo valor correspondente na escola supracitada é de R\$ 1.457,73 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) do valor proposto pela empresa.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	22 de julho de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo - Representante da Empresa

Of. 104

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 ao Contrato nº 154/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MDJ GERENCIAMENTOS DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ do Contratado	29.653.765/0001-02
Resumo do objeto do aditivo	1.1. O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 154/2020 cujo objeto é a Reforma da U. E. Felismino Freitas em Teresina/PI pela prorrogação o prazo conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 dias, sendo sendo somado o prazo de restituição de 11 dias, ficando prorrogado de 09/07/2021 até 18/09/2021, sendo a vigência até 31/12/2021. Processo Administrativo SEDUC/PI nº 00011.022348/2021-61.
Prazo de execução	09/07/2021 até 18/09/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	14 de julho de 2021
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Moisés da Costa Morais Neto - Representante da Empresa

Of. 105

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 099/2020

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 099/2020 celebrado Entre SEED/PI e a Empresa CARVALHO ENGENHARIA LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Maria Antonieta Burlamarqui, nº 5429, inscrita no CNPJ nº 05.366.234/0001-70 e Inscrição Estadual nº 19.450.681-9, aqui representada por Andre Carvalho Sampaio, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação pela SEDUC da Tomada de Preços nº 027/2017, conforme consta no Processo Administrativo nº 0031755/2016, 0044488/2016, 0053683/2016, 0003289/2017, 0006254/2017, 0010659/2017, doravante designada CONTRATADA, firmam Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 099/2020, cujo objeto consiste na reforma da U. E. José Lopes de Araújo, no município de Luzilândia/PI, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93. PROCESSO SEI 00011.003469/2021-12, TERMO DE RESCISÃO (1994677).

OBJETO: Reforma da U. E. José Lopes de Araújo, no município de Luzilândia/PI

Data de assinatura do TERMO DE RESCISÃO

22 de julho de 2021

Signatários do Contrato

Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação
Andre Carvalho Sampaio - Representante da Empresa

Of. 106

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2016

CONTRATO Nº: 126/2016

OBJETO: Reforma do 2º Pavimento (Ala Esquerda e Ala Direita) e de Construção de banheiros no térreo do Prédio da Secretaria de Estado da Educação, no município de Teresina/PI.

PROCESSOS SEDUC/PI NS: 0012707/2014, 00011.021966/2020-11

CONTRATADA: CONSTRUTORA R.D. LTDA, CNPJ nº 10.521.400/0001-04

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 007/2014

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0012707/2014, gerador do Contrato nº 126/2016, a **Fonte 00 - Tesouro Estadual**, ficando, pois, assim descrito:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14101	12368024055	4.4.90.51, 3.3.90.39	00 - Tesouro Estadual

Teresina (PI), 23 de julho de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 107



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 33/2021-SUNOB
VINCULADA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-SUPLI**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: ELETRO VOLT ENGENHARIA LTDA
CNPJ.: 04.890.386/0001-05
OBJETO: Execução da implantação de uma extensão primária 13,8 kV, e duas subestações aéreas para funcionamento de dois poços, localizados nos bairros Poeirão e Compasa, no município de Água Branca-PI.
VALOR TOTAL: R\$ 98.404,15 (noventa e oito mil, quatrocentos e quatro reais e quinze centavos).
EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13/07/2021, encerrando em 11/09/2021.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13/07/2021, encerrando em 11/09/2021.
PROCESSO Nº 911/2021
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente
Of. 520

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 44/2021-SUPLI/
GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 09/2021-SUPLI/
GEGCO/AGESPISA**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: ACCEL SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA
C.N.P.J.: 60.882.719/0006-30
OBJETO: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) hidrômetros para atender às necessidades operacionais da AGESPISA.
ADITIVO: Fica realinhado o Contrato no percentual de 20,0854% (vinte zero oito, cinquenta e quatro por cento), importando o valor por unidade de hidrômetro, em R\$ 9,41 (nove reais e quarenta e um centavos) passando o valor unitário de R\$ 46,85 (quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para o valor unitário de R\$ 56,26 (cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). O valor acordado será de 30.000 hidrômetros restantes que deverá entregar após a emissão da Ordem de Fornecimento, passando do valor de R\$ 1.405.500,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais), acrescidos de R\$ 282.300,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos reais) conforme percentual acima, importando o valor total de R\$ 1.687.800,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2021
PROCESSO Nº 871/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente
Of. 522

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CREDORA: MILANE KARYNELLY COELHO ALMEIDA - CPF nº 007.441.183-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.018337/2021-87

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, decorrente da locação de imóvel (situado na Travessa Manoel Leite, nº 500 - Centro, São João do Piauí) para funcionamento da 12ª GRE, nos meses de março, abril e maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2021.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12362022964

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 227

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2764/2021. A Prefeitura de São José do Divino-PI avisa aos interessados que realizará licitação Tipo Menor Valor Por Lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos especializados na instalação de pacote de internet 100% fibra ótica com serviço em TI, para atender as necessidades da secretaria de educação de São José do Divino-PI. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2021 às 08h00min. DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2021 às 08h15min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/08/2021 às 08h30min. LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. O Edital está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Licitacoes-e, Licitações Web TCE-PI. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3346-1134/1231. E-mail: licitacao@saojosedivino.pi.gov.br

São José do Divino-PI, 26 de julho de 2021.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
PREGOEIRA
P. P. 5080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2021 - Processo Administrativo nº 067/2021 - Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federal nº 8.666/93, e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no que for pertinente. Interessado: Município de Caridade do Piauí (PI). Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para os serviços de pavimentação em paralelepípedo, das Ruas Projetada 02, Gilberto Batista da Silva, Valdo Adão da Silva e João José de Sousa da Sede deste município. Convênio nº 907212/2020, Proposta nº 021063/2020. Estimativa 2021. Valor Estimativo: R\$ 961.019,00 (novecentos e sessenta e um mil e dezenove reais). Regime de Execução: menor preço global. Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município/FPM/ISS/ICMS/OGU/Ministério do Desenvolvimento Regional /Outros. Data, horário e local para credenciamento, recebimento da documentação relativa a habilitação, propostas, e início da abertura dos envelopes: 12 de AGOSTO de 2021, às 09h00min: Rua José Antônio Lopes, nº, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI. E/mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com. Em frente a Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 26 de julho de 2021.

IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente.
P. P. 5081

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL.

Outorgante Cedente: REDE INTEGRADA DE HOTÉIS E Pousadas DO PIAUÍ S/A - RIMO, representada pela liquidante Álina Célia Santos Menezes, CPF Nº 887825223-91, Decreto Nº 18.922 DE 03/04/2020; Outorgado Cessionário: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA- AMPAR, representada pelo presidente, Sr. Roberto César de Arêa Leão Nascimento, CPF: 623.883.713-68; Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel; Objeto: Área localizada no Balneário Atalaia na Av. Teresina, nº 803, no município de Luís Correia - PI; Data de assinatura: 09 de Julho de 2021.

Of. 065

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

AVISO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 012/2021 Processo Administrativo Nº A.A.310.1.000013/21-00

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação do Convite nº 012/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de iluminação pública da orla da praia do arrombado, no município de Luís Correia-PI, que declarou Habilitadas as empresas: R Melo Construtora Ltda, Cwc Construtora Eireli, Matrxã Serviços de Construções Ltda, Forti Construções e Serviços Eireli e Potencial Engenharia e Serviços Eireli, e Inabilitada a empresa: Lejan Industria de Transformadores Ltda. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 26 de julho de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 633

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021	
Nº do Processo Sei	00003.004378/2020-12
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003835
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nº 059/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo AA.310.1.000732/20-04
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades.
Codificação da UG no SIAFE	450101
Contratado	Construtora Realiza Ltda
CNPJ do Contratado	12.062576/0001-62
Resumo do Objeto do Contrato	Execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com extensão de 18,187km, no município de Batalha-PI.
Prazo de Vigência	31/01/2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.

Data da Assinatura do Contrato	20/07/2021
Valor Global	R\$ 436.609,37 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e sete centavos).
Dotação Orçamentaria	26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00377
Nº Reserva Orçamentaria do SIAFE	2021RO01700
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira. Pela Contratada: Alcenor de Carvalho Miranda.

Of. 634

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2021

ESPÉCIE: Termo de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí - PI.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma do Estádio de Futebol Ferreirão no município de São Francisco do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Igor Leonam Pinheiro Néri - Secretário de Desenvolvimento Econômico

Antônio Martins de Carvalho - Prefeito de São Francisco do Piauí - PI.

Of. 583

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 09/08/2021, às 10h30min, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, por meio de registro de preços para Implantação dos Sistemas de Informação e-SUS AB PEC e softwares integrados de gestão com capacitação dos Profissionais de Saúde e Técnicos do município; Informatização da Sec. M. de Saúde: Central de marcação e regulação de procedimentos, Ouvidoria do SUS, SAMU-192, Vigilância Sanitária e Unidade Mista de Saúde, incluindo a disponibilização de softwares integrados de gestão; Suporte técnico, manutenção de hardwares, gerenciamento, faturamento de contas médicas, auditoria e monitoramento dos indicadores, para o período de 12 meses; Disponibilização de equipamentos de informática em comodato para Unidades de Saúde (US) com vistas a complementação do processo de informatização em saúde; Assessoria e consultoria em gestão da Saúde Pública, incluindo orientação e análise dos Instrumentos de Gestão - Plano municipal de saúde, Programação anual de saúde, Pactuação de indicadores, Relatórios trimestrais e anual de gestão para o sistema DigiSUS, por meio de registro de preços, para atendimento das necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Rua Floriano Peixoto, 270, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 13h00min.

Beneditinos - PI, 26 de julho de 2021.

Marcos Renato Veras Alencar Magalhães
Pregoeiro do Município de Beneditinos - PI
P. P. 5082



POÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2021

Processo n.º 00028.015802/2021-49

Participes: Município de Regeneração-PI, CNPJ N.º 06.554.943/0001-42 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 2 – Meio Norte; Território de Desenvolvimento TD-04; Aglomerado AG-09;

Área de Policiamento: 2ª Cia/18º BPM/CPCE/CGO/PMPI

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participes

Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal de Regeneração-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 4989

POÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2021

Processo PMPI n.º 00028.014991/2021-32

Participes: Município de Lagoa de São Francisco-PI, CNPJ N.º 01.612.584/0001-19 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/.

Regionalização: Macrorregião 2 – Meio Norte; Território de Desenvolvimento TD-02; Aglomerado AG-04;

Área de Policiamento: do GPM pertencente à Subárea da 2ª Cia/12º BPM/CPLMN/CGO/PMPI

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os participes

Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: João Arilson de Mesquita Bezerra - Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 4990

ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNÁIBA – ZPE

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021:

O Presidente da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba/PI **DECIDE** pela revogação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo nº 045/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV DA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNÁIBA – ZPE PARNÁIBA, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

Motivo: Necessidade de readequação do objeto licitado, incluindo alterações nos itens e nas quantidades licitadas, bem como ampliação da pesquisa de mercado, com vistas a uma aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Companhia.

Publique-se e cumpra-se.

Parnaíba (PI), 26 de julho de 2021.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA ZPE PARNÁIBA.

Of. 084

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DATAS	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-CPL/SESAPI.	
Nº do Processo SEI	00012.004277/2021-13
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de FREEZER HORIZONTAL para atender as necessidades do Almoxarifado de Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde – CPL/ESAPI, situada à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br , no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
Datas e horários	ABERTURA DAS PROPOSTAS MARCADA PARA: 04/08/2021 às 10h00min, FICA MARCADA PARA DATA DE 10/08/2021 ÀS 10:00H INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS MARCADA PARA: 04/08/2021 às 10h30min, FICA MARCADA PARA DATA DE 10/08/2021 ÀS 10:30H LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 884908
Valor global estimado	R\$ 5.934,23 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)
Dotação orçamentária	17.
Fonte de recursos	100 – Tesouro Estadual
Natureza de Despesa	449052.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00620.

Amanda Rhayla Lima Costa
 Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto
 Secretário de Estado da Saúde

Of. 168

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO PADRÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA

O servidor responsável deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:
"Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Julho/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento".

Os itens deste modelo de contrato, destacados em vermelho, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência.

O Projeto Básico que deu origem à contratação deverá ser anexado à minuta do contrato.

Notas explicativas: as notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento

CONTRATO Nº _____/20...
CELEBRADO ENTRE O ESTADO
PIAUI, POR INTERMÉDIO DA
(ÓRGÃO OU ENTIDADE), E
(CONTRATADA).

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a **Empresa** (.....), com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (.....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (.....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato **PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO(A) (nome da banda ou artista) NO EVENTO (...), no (local), na data de (...), com fundamento no Processo Administrativo nº (...), sujeitando as partes à Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico em anexo.**

OU

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e o(a) artista/banda (nome da banda ou artista), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (representante do artista/banda), com endereço na (...), RG nº: (...), CPF: (...), firmam o presente Contrato **PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO (...), no (local), na data de (...), com fundamento no Processo Administrativo nº (...), sujeitando as partes à Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico em anexo.**

Nota explicativa: escolher uma das redações acima conforme a contratação ocorra através de empresário exclusivo ou diretamente com o artista/banda.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a apresentação artística de (nome da banda ou artista), contratado através de seu a empresário exclusivo (nome da empresa contratada), a ser realizada no evento (...), no (local), na data de (.../.../....), horário (...), com duração de (...), sob a supervisão e realização da (órgão ou entidade), com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

OU

1.1. O objeto do presente contrato é a apresentação artística de (nome da banda ou artista), a ser realizada no evento (...), no (local), na data de (.../.../....), horário (...), com duração de (...), na data de (.../.../....), horário (...), com duração de (...), sob a supervisão e realização da (órgão ou entidade), com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Nota explicativa: escolher uma das redações acima conforme a contratação ocorra através de empresário exclusivo ou diretamente com o artista/banda.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, independentemente de transcrição, e ao Parecer Referencial PGE/PLC n. 007/2021 **OU** Parecer PGE/PLC n. xx/2021.

1.3. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente o que está estipulado no Anexo I - Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de (...dias/meses), contados a partir de sua assinatura.

Nota explicativa: O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência deve englobar, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração.

2.2. A execução do serviço será no dia (...).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato possui valor total de **R\$ (...)**.

3.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento do serviço constante do presente Contrato serão na sua totalidade proveniente de recursos do **ESTADO DO PIAUÍ**, conforme dotação orçamentária abaixo:

UG: XXXXXXX

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXX

FONTE: XXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da **CONTRATANTE**, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providenciem pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, na sua proposta e no Projeto Básico, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

9.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

9.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

9.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

9.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

9.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

9.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

9.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

9.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

9.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

9.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

10.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2.1. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

10.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;



b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

11.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

11.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

1.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É competente o foro da cidade de Teresina-Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

15.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

(autoridade da CONTRATANTE)
Contratante

REPRESENTANTE DA
CONTRATADA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG _____ CPF _____

2. _____

RG _____ CPF _____

Of. 475

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIADO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL- SEAGRO E O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI.

OBJETO: Cooperação técnica visando à execução dos serviços de 10.085,41 m² de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Francisco Matias de Lima, Projetadas 01,02,03, Ciliro Pereira dos Santos, Angelo Torres, Firmino Raimundo Torres, Pedro Pereira dos Santos e Projetada 04 (Cerca Velha) no município de Floresta do Piauí-PI.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não envolve a transferência de recursos financeiros.

DA VIGÊNCIA: até 09 de fevereiro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura (09/02/2021), podendo ser prorrogado.

SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo -Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e Amilton Rodrigues de Sousa- Prefeito Municipal de Floresta do Piauí/PI.

Of. 476

OUTROS



COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA**, convoca os ACIONISTAS, desta empresa para a Reunião de **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que ocorrerá no Edifício sede da **AGESPISA**, localizado na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 – norte, Bairro Cabral, em Teresina – PI, às **11:00 horas, no dia 04 de agosto de 2021**, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2020.

Teresina (PI), 21 de julho de 2021

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 504
3-3

IRMÃOS OLIVEIRA COMBUSTIVEL LTDA, portador/inscrito no CNPJ 40.893.840/000145, torna público que REQUEREU a Licença Prévia e Licença de Instalação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para atividade Comércio Varejista de Combustível, no município de JOCA MARQUES-PI.

P. P. 5075

FORTALEZAAGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ 17.692.753/0001-08, com Sede na Fazenda Fortaleza, zona rural do município de Santa Filomena- PI, Torna Público que solicitou à SEMAR-PI, A EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA, PARA A PERFURAÇÃO E UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, denominado (POÇO SEDE FORTALEZA 2) na Fazenda supra citada, Aquífero: Piauí, Bacia do rio Parnaíba; Sub-Bacia Difusas do Alto Parnaíba/ Uruçuí Preto, Coordenada Geográficas 8°52'31.08" S; 45°33'25.2" W, para Reservar 5.840,00 m³/ano, para o Consumo Humano e demais Atividades da Fazenda .

P. P. 5076

JOAQUIM DE SANTANA DA SILVA NOME FANTASIA: BARO JAX, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, CNPJ: 16.682.378/0001-52, localizada á . Localidade Poço, Zona rural, da cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.



CARLOS EDUARDO CRUZ LUSTOSA CPF: 026.372.773-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Limpeza de área rural para plantio, localizada á Localidade FURNAS E BAIXA DA SANTANA, S/N, Zona rural da cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

P. P. 5077

Água Mineral Buriti dos Lopes Eireli-ME., CNPJ 27.740.167/0001-45, estabelecida na fazenda Buriti, município de Buriti dos Lopes-PI, torna público que requereu à Superintendência de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, renovação da Outorga de Uso Processo 3612/17, Portaria 433/17, com validade até 22/12/2021, bem como a alteração do regime anual de captação de água subterrânea para 105.600 m³/ano. Finalidade Industrial, Bacia Parnaíba, sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, coordenadas 03°09'52,7"S e 41°51'25,6"W.

P. P. 5078

FAZENDAS REUNIDAS PIRACURUCAS LTDA, CNPJ n.º 06.335.098/0001-14, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação n.º 10566/13 da Atividade de Produção de Grãos em Regime de Sequeiro e Beneficiamento de Sementes realizada na Fazenda Cajueiro Dagua, Zona Rural do Município de Piracuruca-PI.

P. P. 5079

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

AVISO

A **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença de Operação - LO, referente a Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Guadalupe - PI, com validade até 24/05/2021.

Teresina (PI), 20 de julho de 2021

Genival Brito de Carvalho
Diretor-Presidente

AVISO

A **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**, CNPJ N.º 06.845.747/0001-27, Inscrição Estadual 19.301.656-7, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, 101-N, Teresina-PI, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença de Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, referente a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de São João do Piauí - PI.

Teresina (PI), 20 de julho de 2021

Genival Brito de Carvalho
Diretor-Presidente

Of. 511

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

EDITAL Nº 04/2021 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA/2021

Processo nº 00019.012934/2021-28

EDITAL Nº. 004/2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O DELEGADO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados em concurso público vigente, nomeados para o cargo de Delegado de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil e Perito Médico-Legista, objetivando o preenchimento de vagas disponíveis nos municípios do Estado do Piauí, conforme Anexos I, II, III deste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de convocação destina-se aos candidatos habilitados em concurso público vigente, nomeados para os cargos de **Delegado de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil e Perito Médico-Legista** por meio de Decreto do Governador do Estado do Piauí, publicado no DOE n.º 140, de 05/07/2021, para os cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para o procedimento de escolha da lotação.

2 – DO PROCEDIMENTO PARA A OPÇÃO DE LOTAÇÃO

2.1 A escolha do local de lotação será feita em audiência pública obedecendo-se à ordem de classificação final do candidato no Concurso Público, em obediência ao disposto no artigo 11, §2.º da Lei Complementar 13/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

2.2 A lotação dos peritos médicos legistas será realizada de acordo com a ordem classificatória do concurso seguindo o mesmo diploma legal acima citado, e dentro de suas especialidades, atendendo necessidade e conveniência da Administração Pública, bem como às justificativas apontadas pelo DPTC ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Piauí, constantes no anexos Iii.

2.3 Será permitida a opção de lotação por procuração, na audiência pública, com poderes específicos para tal fim, acompanhada de cópia autenticada de documento oficial de identificação do candidato e apresentação de documento de identificação original do procurador.

2.4 A ausência de manifestação dos candidatos para a escolha de lotação nos municípios constantes do Anexo I, II, III implica na renúncia ao direito de escolha, ficando a critério da Administração a lotação para uma das vagas remanescentes.

3 – DA LOTAÇÃO

3.1 A escolha do município de lotação dar-se-á em observância à ordem de classificação do candidato no Concurso Público para provimento de cargos na Polícia Civil do Estado do Piauí e conforme a disponibilidade de vagas constante do Anexo I, II, III deste Edital, da seguinte forma:

3.1.1 Delegados de Polícia

Em Audiência Pública no **dia 27 de Julho de 2021, às 08h**, na Academia de Polícia Civil do Estado do Piauí, em Teresina, na presença dos candidatos nomeados e/ou de seus procuradores.

3.1.2 Peritos Médico-Legistas

Em Audiência Pública no **dia 27 de Julho de 2021, às 10h**, na Academia de Polícia Civil do Estado do Piauí, em Teresina, na presença dos candidatos nomeados e/ou de seus procuradores.



3.1.3 Agentes de Polícia

Em Audiência Pública no dia 27 de Julho de 2021, às 14h30, na Academia de Polícia Civil do Estado do Piauí, em Teresina, na presença dos candidatos nomeados e/ou de seus procuradores.

3.2 No horário marcado, será feito o pregão com chamamento nominal dos policiais nomeados. Estando algum nomeado ausente, caso este não compareça até a chamada para proceder à escolha na ordem de classificação, o seu nome será colocado no final da lista.

3.3 Seguindo a ordem de classificação final do candidato no Concurso Público, o primeiro colocado será chamado nominalmente para iniciar a escolha, seguido do 2.º colocado e assim, sucessivamente, até a finalização das listas.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos nomeados têm o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da posse, para entrar em exercício, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 13 de 01.01.1994, com a nova redação da Lei Complementar nº. 84, de 07.05.2007.

4.2 Os casos omissos e os questionamentos levantados na audiência pública, serão analisados no prazo de 5(cinco) dias por comissão designada para este fim pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí.

4.3 Compete à Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de Julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS - DELEGADO DE POLÍCIA

CIDADE	VAGA(S)	VAGA DEAM*
Curimatá	1	-
Gilbués	1	-
Canto do Buriti	1	-
Simplicio Mendes	1	-
Colônia do Gurgueia	1	-
Guadalupe	2	-
Inhuma	1	-
Elesbão Veloso	1	-
Esperantina*	-	1
Castelo do Piauí	1	-

* a ser ocupada por Delegada de Polícia, conforme orientação da lei nº 11.340/2006.

Anexo I - Quadro de Vagas - Delegados de Polícia (Doc. Sei nº [2002131](#))

Referência: Processo nº 00019.012934/2021-28

ANEXO II QUADRO DE VAGAS - AGENTES DE POLÍCIA

Cidade	VAGA(S)
Corrente	4
Curimatá	3
Gilbués	3
Simões	1
Bom Jesus	2
Canto do Buriti	3
Uruçuí	2
São Raimundo Nonato	1
Itaueira	1
Simplicio Mendes	1
Colônia do Gurgueia	2
São João do Piauí	1
Guadalupe	1
Pedro II	1
Castelo do Piauí	1
São Miguel do Tapuio	1
Piracuruca	1
Esperantina	1
Luzilândia	1
Barro Duro	1
Luís Correia	1

Anexo II - Quadro de Vagas - Agentes de Polícia (Doc. Sei nº [2002132](#))
Referência: Processo nº 00019.012934/2021-28

ANEXO III QUADRO DE VAGAS PERITO MÉDICO LEGISTA

A tabela de lotação abaixo relacionada está em conformidade com solicitação do Diretor do Departamento de Polícia Técnico Científica, exarada através do Ofício Nº: 7750/2021/PC-PI/GAB/DPTC/DIR e planejamento já aprovado pelo Conselho Superior de Polícia Civil e tem as seguintes justificativas para lotação de peritos:

1. 1 (um) Perito médico-legista Esperantina: o volume de ocorrências dessa região está sobrecarregando o NMPTC de Parnaíba.

2. 1 (um) Perito médico-legista em Uruçuí: uma perita médico-legista desta unidade foi removida para NMPTC de Piri-piri no II Concurso de Remoção da PCPI;

3. 1 (um) Perito médico-legista em São Raimundo Nonato: trata-se de Núcleo Macrorregional, havendo a necessidade de lotação um perito médico- legista.

4. 1 (um) Perito médico-legista em Oeiras: o porte da cidade e volume de ocorrências na região já demonstra ser necessário ter peritos médico-legistas.



CIDADE	VAGAS
Esperantina	1
São Raimundo Nonato	1
Uruçuí	1
Oeiras	1

Anexo III - Quadro de Vagas - Peritos Médico-Legistas (Doc. Sei nº [2002133](#))

Referência: Processo nº 00019.012934/2021-28

Termo de Retificação ao Edital nº 04/2021

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, Edital nº 04/2021 de Convocação para Audiência Pública de lotação.

Considerando melhor organização e maior otimização dos trabalhos nas Audiências Públicas de lotações;

Considerando o deferimento de liminar no processo judicial nº 0757128- 27.2021.8.18.0000, no sentido de determinar a nomeação e posse dos candidatos para o cargo de Delegado(a) de Polícia **Ilana Barbosa Ferreira da Silva, Ravena de Sousa Rodrigues, Haline Pamela Lima dos Reis e Arão Lobão Veras Neto** no prazo de 5 (cinco) dias;

Considerando o requerimento administrativo dos candidatos acima citados para a participação na Audiência Pública de lotação que ocorrerá dia 27.07.2021, às 08h;

Considerando o deferimento de liminar no processo judicial nº 0825145- 83.2021.8.18.0140, no sentido de autorizar a participação do candidato ao cargo de Delegado de Polícia Civil **Welder Paulo de Melo Silva**, bem com reserva de vaga, na Audiência Pública de lotação que ocorrerá dia 27.07.2021, às 08h.

RESOLVE:

1. Alterar o horário de início da Audiência Pública de lotação para o cargo de Agente de Polícia que estava prevista para as 14:30hrs.

Onde se lê:

3.1.3 Agente de Polícia

Em audiência pública no dia 27 de julho de 2021, às 14h30, na Academia de Polícia Civil do Estado do Piauí, em Teresina, na presença dos candidatos nomeados e/ou de seus procuradores.

Leia-se:

3.1.3 Agente de Polícia

Em audiência pública no dia 27 de julho de 2021, às 11h, na Academia de Polícia Civil do Estado do Piauí, em Teresina, na presença dos candidatos nomeados e/ou de seus procuradores.

1. Alterar o quadro de vagas para a lotação dos candidatos nomeados para o cargo de Delegado (a) de Polícia.

Onde se lê:

ANEXO I QUADRO DE VAGAS - DELEGADO DE POLÍCIA

CIDADE	VAGA(S)	VAGA DEAM*
Curimatá	1	-
Gilbués	1	-
Canto do Buriti	1	-
Simplicio Mendes	1	-
Colônia do Gurgueia	1	-
Guadalupe	2	-
Inhuma	1	-
Elesbão Veloso	1	-
Esperantina*	-	1
Castelo do Piauí	1	-

* a ser ocupada por Delegada de Polícia, conforme orientação da lei nº 11.340/2006.

Leia-se:

ANEXO I QUADRO DE VAGAS - DELEGADO DE POLÍCIA

CIDADE	VAGA(S)	VAGA DEAM*
Curimatá	1	-
Gilbués	1	-
Canto do Buriti	2	-
Simplicio Mendes	1	-
Colônia do Gurgueia	1	-
Guadalupe	2	-
Inhuma	1	-
Elesbão Veloso	1	-
Esperantina*	-	1
Castelo do Piauí	1	-
Corrente	1	-
Bom Jesus*	-	1
São Pedro	1	-
Paulistana	1	-

*a ser ocupada por Delegada de Polícia, conforme orientação da lei nº 11.340/2006.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 DE JULHO de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 7819

ASSOCIACAO PIAUIENSE DE HABILITACAO REABILITACAO
READAPTACAO - ASSOCIACAO REABILITAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de Março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo.

Considerando o cenário epidemiológico da Pandemia de Doença pelo Coronavírus (COVID-19) e em conformidade com as orientações Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e seguindo determinação dos Decretos Estadual e Municipal.

O Presidente da Associação Piauiense de Habilitação Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, Organização Social sem fins lucrativos, com sede na Avenida Dom Severino nº 795, Bairro Fátima, nos termos do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** todos os membros da Diretoria, Conselheiros e associados, para participarem da **Reunião Ordinária da Associação Reabilitar**, que será realizada de forma virtual - ZOOM, no dia 12 de Agosto de 2021 às 19h (link será enviado por whatsapp e/ou e-mail)

A Assembleia terá as seguintes pautas:

1. **Apresentação sobre o Relatório Financeiro 2º Trimestre do ano de 2021;**
2. **Apresentação sobre o Relatório SAME 2º Trimestre do ano de 2021;**
3. **Atualizações sobre os Projetos: Projeto Passo a Frente (Oficina Ortopédica Itinerante); Transporte de Pacientes Eletivos; Projeto Pense Bem AVC e Pense Bem Trauma;**
4. **Unidade Pós Covid-19 – CEIR (Teresina) e Unidade Pós Covid-19 – CER IV (Parnaíba);**
5. **Referendo aos Contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**
6. **Outros Assuntos.**

Teresina - PI, 27 de Julho de 2021.

Dr. Benjamim Pessoa Vale
Presidente da Diretoria da Associação Reabilitar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de Março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo.

Considerando o cenário epidemiológico da Pandemia de Doença pelo Coronavírus (COVID-19) e em conformidade com as orientações Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e seguindo determinação dos Decretos Estadual e Municipal.

O Presidente Conselho de Administração da Associação Piauiense de Habilitação Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, Organização Social sem fins lucrativos, com sede na

Avenida Dom Severino nº 795, Bairro Fátima, nos termos do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** Conselheiros e associados, para participarem da **Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Associação Reabilitar**, que será realizada de forma virtual ZOOM, no dia 12 de Agosto de 2021 às 19h (link será enviado por whatsapp e/ou e-mail)

A Assembleia terá as seguintes pautas:

1. **Apresentação sobre o Relatório Financeiro 2º Trimestre do ano de 2021;**
2. **Apresentação sobre o Relatório SAME 2º Trimestre do ano de 2021;**
3. **Atualizações sobre os Projetos: Projeto Passo a Frente (Oficina Ortopédica Itinerante); Transporte de Pacientes Eletivos; Projeto Pense Bem AVC e Pense Bem Trauma;**
4. **Unidade Pós Covid-19 – CEIR (Teresina) e Unidade Pós Covid-19 – CER IV (Parnaíba);**
5. **Referendo aos Contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**
6. **Outros Assuntos.**

Teresina - PI, 27 de julho de 2021.

Francisco José Lima
Presidente do Conselho de Administração da Associação
Reabilitar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de Março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo.

Considerando o cenário epidemiológico da Pandemia de Doença pelo Coronavírus (COVID-19) e em conformidade com as orientações Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e seguindo determinação dos Decretos Estadual e Municipal.

O Presidente da Associação Piauiense de Habilitação Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, Organização Social sem fins lucrativos, com sede na Avenida Dom Severino nº 795, Bairro Fátima, nos termos dos artigos 13 e 15 do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** todos os Conselheiros e associados, para participarem da **Reunião do Conselho Fiscal da Associação Reabilitar**, que será realizada de forma virtual – ZOOM no dia 12 de Agosto de 2021 às 19h (link será enviado por whatsapp e/ou e-mail)

A Assembleia terá as seguintes pautas:

1. **Apresentação sobre o Relatório Financeiro 2º Trimestre do ano de 2021;**
2. **Apresentação sobre o Relatório SAME 2º Trimestre do ano de 2021;**
3. **Atualizações sobre os Projetos: Projeto Passo a Frente (Oficina Ortopédica Itinerante); Transporte de Pacientes Eletivos; Projeto Pense Bem AVC e Pense Bem Trauma;**
4. **Unidade Pós Covid-19 – CEIR (Teresina) e Unidade Pós Covid-19 – CER IV (Parnaíba);**
5. **Referendo aos Contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**
6. **Outros Assuntos.**

Teresina - PI, 27 de Julho de 2021.

Carlos Alberto Linhares
Presidente do Conselho Fiscal da Associação Reabilitar



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patricia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.